

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 058/2026, de 24 de junho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seus arts. 82 a 86, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis à espécie, bem como das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação destina-se ao registro de preços para futura e eventual contratação, não gerando à licitante vencedora direito subjetivo à contratação, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as datas, horários e condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
OBJETO	Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados à Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, suas Secretarias e o Hospital do Município, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).
FORMA DE PARTICIPAÇÃO	☒ Lotes de ampla participação e lotes de cota reservada a ME/EPP, com prioridade às sediadas local ou regionalmente (art. 48, III e § 3º, da LC nº 123/2006) ☐ Licitação exclusiva para ME/EPP – art. 48, I, da LC nº 123/2006 ☐ Ampla participação
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.449.991,80 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um mil e oitenta centavos) , correspondente à soma dos 08 (oito) lotes discriminados no Capítulo I e detalhados no Termo de Referência (Anexo I).
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Até as 23h59min de 13 de outubro de 2026, pelo e-mail licitacoespmmh@gmail.com ou pelo Portal de Compras Públicas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Da divulgação do Edital até 16 de outubro de 2026, às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	16 de outubro de 2026, às 09h00min.
INÍCIO DA RODADA DE LANCES	16 de outubro de 2026, às 09h15min.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário oficial de Brasília/DF.
LOCAL DA SESSÃO	Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
RETIRADA DO EDITAL	Mural de Licitações do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Sede da Prefeitura Municipal, em versão física, sem cobrança de qualquer valor
RESPONSÁVEL	Valmira Bezerra Policarpo – Pregoeira Oficial (Portaria nº 058/2026)
CONTATO	E-mail: licitacoespmmh@gmail.com Telefone: (89) 98138-5459 Endereço: Av. Carlos Libório, nº 101, Centro, CEP 64650-000
OBSERVAÇÃO	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, a sessão ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e horário, salvo disposição em contrário.

DO OBJETO E DO PROCEDIMENTO	
PROCEDIMENTO AUXILIAR	☒ Sistema de Registro de Preços – arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021
NATUREZA DO OBJETO	☐ Serviço comum ☐ Serviço contínuo ☒ Bem comum de consumo
REGIME DE EXECUÇÃO	☐ Fornecimento integral ☒ Fornecimento parcelado, conforme a demanda, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela unidade requisitante
ORÇAMENTO	☒ Estimado ☐ Sigiloso

DO JULGAMENTO E DA DISPUTA	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ Por LOTE ☐ Por ITEM ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ MENOR PREÇO, aferido pelo valor global de cada lote ☐ MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e fechado
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	☒ R\$ 10,00 (dez reais) sobre o valor global do lote ☐ _____% sobre o valor estimado do lote
VALIDADE DA PROPOSTA	Mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública
PRAZO PARA PROPOSTA READEQUADA	02 (duas) horas, contadas da convocação no sistema, prorrogável mediante solicitação justificada apresentada antes do término
PRAZO PARA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA	02 (duas) horas, contadas da convocação no sistema, prorrogável mediante solicitação justificada apresentada antes do término
GARANTIA DE PROPOSTA	☒ Exigida, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do lote, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 ☐ Não exigida
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	☐ Admitida ☒ Vedada

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO	
CADASTRO DE RESERVA	☒ Admitido, na forma do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021 ☐ Não admitido
VIGÊNCIA DA ATA	01 (um) ano, contado da assinatura e divulgação, prorrogável por igual período mediante comprovação da vantajosidade (art. 84 da Lei nº 14.133/2021)

ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	☒ Permitida ☐ Vedada
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA	Definida em cada instrumento, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, limitada a 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma legal
SUBCONTRATAÇÃO	☐ Admitida, na forma do Termo de Referência ☒ Vedada

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados à Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, suas Secretarias e o Hospital do Município, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque os materiais são de consumo frequente e contínuo pelas diversas secretarias e unidades administrativas, inclusive pelo Hospital do Município, cuja demanda varia ao longo do exercício conforme o funcionamento de cada setor, o que impede a definição prévia do quantitativo exato a ser adquirido e recomenda o fornecimento parcelado, na medida das necessidades, caracterizando as hipóteses do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto está dividido em 08 (oito) lotes, organizados por secretaria, sendo os Lotes I a IV destinados à ampla participação e os Lotes V a VIII correspondentes à cota reservada de 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada item, conforme o quadro a seguir:

LOTE	SECRETARIA	PARTICIPAÇÃO	QTDE DE ITENS	V. ESTIMADO
I	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Ampla participação	64	R\$ 245.527,66
II	Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal	Ampla participação	63	R\$ 368.007,77
III	Secretaria Municipal de Educação	Ampla participação	65	R\$ 356.074,54
IV	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Ampla participação	65	R\$ 190.328,36
V	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Cota reservada ME/EPP	64	R\$ 61.347,75
VI	Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal	Cota reservada ME/EPP	63	R\$ 91.998,95
VII	Secretaria Municipal de Educação	Cota reservada ME/EPP	65	R\$ 89.109,23
VIII	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Cota reservada ME/EPP	65	R\$ 47.597,54
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.449.991,80

1.4. A participação nos Lotes V a VIII é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada, nesses lotes, prioridade de contratação às sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma do art. 48, § 3º, da mesma Lei Complementar e das condições estabelecidas neste Edital.

1.5. A proposta de cada lote deverá contemplar a totalidade dos itens que o compõem, com as respectivas quantidades, sob pena de desclassificação, sendo a disputa realizada pelo valor global do lote e o valor unitário de cada item ajustado na proposta readequada, sem que nenhum deles ultrapasse o valor unitário estimado no Termo de Referência.

1.6. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas de forma parcelada, eventual e sob demanda, mediante emissão de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor competente, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

1.7. Os quantitativos constantes do Termo de Referência são máximos estimados e foram dimensionados a partir da demanda das secretarias e do consumo registrado em contratações anteriores, não podendo ser excedidos na vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

1.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, no todo ou em parte, os quantitativos estimados, tampouco gera à fornecedora registrada direito à indenização, à recomposição de faturamento, a lucros cessantes ou a qualquer outra forma de compensação em razão da contratação parcial ou da não contratação, constituindo o registro mera expectativa de direito, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do lote pretendido, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à proposta, à garantia de proposta e à habilitação, e que estejam devidamente credenciadas junto ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como observar as condições de uso, funcionamento e operacionalização da plataforma.

2.3. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, bem como a responsabilidade exclusiva pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, inclusive quanto ao uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5. Informações complementares acerca do credenciamento e da operacionalização do sistema poderão ser obtidas diretamente junto ao Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e, quando cabível, ao microempreendedor individual (MEI), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

2.7. A licitante poderá apresentar proposta para 01 (um), para alguns ou para a totalidade dos lotes, sendo o julgamento, a adjudicação e o registro de preços realizados de forma independente para cada lote.

2.7.1. Não há vedação a que uma mesma licitante seja registrada em mais de um lote, desde que comprove, quanto a cada um deles, o atendimento integral das exigências de habilitação e a capacidade de atender simultaneamente às demandas de fornecimento dos lotes em que for vencedora.

2.7.2. A participação nos Lotes V a VIII, correspondentes à cota reservada, é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, e a proposta apresentada nesses lotes por licitante que não detenha essa condição será desclassificada.

2.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar, ao mesmo tempo, do lote de ampla participação e do lote de cota reservada da mesma secretaria, observadas as regras deste Edital quanto à hipótese de uma mesma licitante sagrar-se vencedora em ambos.

2.8. Como condição de participação no certame, a licitante deverá apresentar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada LOTE para o qual apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo a respectiva comprovação ser apresentada na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, observados os seguintes valores:

LOTE	VALOR ESTIMADO DO LOTE	GARANTIA DE PROPOSTA (1%)
I	R\$ 245.527,66	R\$ 2.455,28
II	R\$ 368.007,77	R\$ 3.680,08
III	R\$ 356.074,54	R\$ 3.560,75
IV	R\$ 190.328,36	R\$ 1.903,28
V	R\$ 61.347,75	R\$ 613,48
VI	R\$ 91.998,95	R\$ 919,99
VII	R\$ 89.109,23	R\$ 891,09
VIII	R\$ 47.597,54	R\$ 475,98
TOTAL (todos os lotes)		R\$ 14.499,93

2.8.1. A licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá prestar garantia correspondente ao somatório dos valores dos lotes cotados, admitida a apresentação em documento único, desde que nele discriminados os lotes abrangidos.

2.8.2. A fixação da garantia por lote, e não sobre o valor global do registro, destina-se a preservar a proporcionalidade da exigência e a competitividade do certame, evitando que a licitante interessada em lote de menor expressão econômica seja onerada com garantia calculada sobre o valor total da licitação.

2.8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas em lei, a saber:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

2.8.4. A licitante que optar pela prestação da garantia na modalidade caução em dinheiro deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente em favor do Município de Monsenhor Hipólito/PI, por meio de depósito na conta bancária indicada pela Administração, qual seja, Banco do Brasil, Agência nº 0254-2, Conta Corrente nº 13.401-5, devendo anexar o respectivo comprovante no sistema eletrônico, no ato do cadastramento da proposta comercial, em campo próprio destinado à garantia de proposta, sob pena de desclassificação.

2.8.5. Na fase de apresentação e análise inicial das propostas, o comprovante da garantia de proposta deverá ser inserido no Portal de Compras Públicas, na aba "GARANTIA DE PROPOSTA", sem identificação ostensiva da licitante, a fim de preservar o sigilo da proposta até o encerramento da fase competitiva, providência que não caracteriza irregularidade, burla ou violação documental, constituindo mera adequação à sistemática do certame eletrônico, e, encerrada a fase de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá reapresentar a garantia de proposta, sem ocultação da identificação, juntamente com a proposta readequada ou quando exigido pela Pregoeira, para fins de conferência de sua regularidade e validade.

2.8.6. Na hipótese de a licitante optar pela prestação da garantia por meio de títulos da dívida pública, os títulos deverão ser apresentados acompanhados, obrigatoriamente, de documentação idônea comprobatória de sua titularidade, regularidade, liquidez e valor econômico, bem como de laudo de atualização monetária do valor de face e de documentação técnica apta a demonstrar a autenticidade do título, sem prejuízo de outras diligências que venham a ser promovidas pela Administração.

2.8.7. A garantia de proposta deverá permanecer válida durante todo o período necessário à conclusão do procedimento licitatório, inclusive até a adjudicação e a homologação do certame, ficando a licitante obrigada, sempre que houver prorrogação da validade da proposta, interposição de recurso administrativo, judicialização do certame ou qualquer fato que prolongue a duração do procedimento, a promover, às suas expensas, a correspondente renovação, revalidação ou prorrogação da garantia, sob pena de decair do direito de prosseguir nas fases subsequentes da licitação.

2.8.8. A garantia de proposta prestada pelas licitantes permanecerá retida até o encerramento do procedimento licitatório, podendo ser liberada ou restituída após a conclusão do certame, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

2.8.9. Após a conclusão do procedimento licitatório, as licitantes não vencedoras poderão solicitar a devolução da garantia prestada, mediante requerimento dirigido à Pregoeira, ressalvadas as hipóteses de retenção decorrentes de sanção, desistência injustificada, recusa em assinar o instrumento decorrente do certame ou demais situações previstas em lei e neste Edital.

2.8.10. A adjudicatária somente terá direito à liberação da garantia de proposta após a assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que não haja pendência relacionada ao certame, à manutenção da proposta ou ao cumprimento das obrigações assumidas.

2.9. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

2.9.1. A pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.9.2. Empresa que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.9.3. Empresa que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à apresentação da garantia de proposta;

2.9.4. Empresa estrangeira que não funcione no País ou que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.5. Empresa em processo de dissolução ou liquidação;

2.9.6. Empresa em processo de falência, ressalvada a empresa em recuperação judicial que apresente plano de recuperação devidamente homologado e em vigor, apto a demonstrar a viabilidade econômica de sua participação no certame, na forma da legislação aplicável e da jurisprudência pertinente;

2.9.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, quando não restar demonstrada a atuação independente de cada licitante, de modo a preservar a competitividade e a isonomia do certame;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as vedações legais e os potenciais conflitos de interesse previstos na legislação de regência;

2.9.9. Quaisquer interessados que se enquadrem em outras hipóteses de vedação previstas em lei.

2.10. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de materiais de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado e comercializados por grande número de fornecedores do ramo, cuja execução não exige conjugação de capacidades técnicas ou financeiras, sendo plenamente possível a participação isolada das empresas, sobretudo em razão da divisão do objeto em lotes por secretaria e da reserva de cota às microempresas e empresas de pequeno porte, o que já assegura a ampliação da disputa sem necessidade de reunião de esforços, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A participação no presente certame implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como a declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, possui capacidade para fornecer o objeto, apresentará a proposta em conformidade com as exigências editalícias e observará todas as obrigações relativas à garantia de proposta.

2.12. A participação no certame e o eventual registro de preços não geram à licitante direito subjetivo à contratação, que permanece condicionada à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DO DOCUMENTO DE PROPOSTA E DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os documentos abaixo relacionados, observada a inserção nos campos próprios do sistema eletrônico:

DOCUMENTO	CAMPO NO SISTEMA	IDENTIFICAÇÃO
Proposta Comercial	Cadastrada diretamente no sistema	Vedada até a fase própria
Documento de Proposta	Aba “GARANTIA DE PROPOSTA”	Vedada até a fase própria
Comprovante da Garantia da Proposta	Aba “GARANTIA DE PROPOSTA”	Vedada até a fase própria

3.1.1. Considerando que a plataforma não dispõe de campo específico para os anexos da proposta, o Documento de Proposta será inserido na aba “GARANTIA DE PROPOSTA”, juntamente com o comprovante da Garantia da Proposta, em arquivos distintos ou em arquivo único, desde que cada documento esteja claramente individualizado, providência que constitui mera adequação à sistemática da plataforma e não descaracteriza a natureza de nenhum deles, observado o dever de preservação do sigilo da identidade da licitante até a fase própria do certame.

3.2. Os documentos de habilitação não serão exigidos por ocasião do envio da proposta, devendo ser apresentados somente depois de encerrada a etapa de lances e declarada a licitante arrematante, quando o sistema liberará campo próprio, exclusivamente à convocada, para o envio da proposta readequada, da documentação de habilitação e da versão integral do comprovante da garantia da proposta, sem ocultação de identificação, na forma dos Capítulos VII e VIII deste Edital.

3.3. A Garantia da Proposta, exigida como requisito de seriedade da oferta nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observará integralmente o disposto no subitem 2.8 e seus subitens deste Edital, quanto ao valor por lote, às modalidades admitidas, à forma de apresentação, à validade e à liberação.

3.4. O Documento de Proposta destina-se a identificar os produtos ofertados e a permitir a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, devendo ser apresentado para cada lote cotado, sem qualquer elemento que identifique a licitante, e conter, para cada item do lote, no mínimo:

3.4.1. O número do item e a descrição do produto ofertado, compatível com a especificação do Termo de Referência;

3.4.2. A marca e o modelo do produto, quando houver;

3.4.3. A forma de acondicionamento, com a indicação do tipo de embalagem e do respectivo conteúdo (volume, peso ou quantidade de unidades), compatível com a unidade de fornecimento indicada no Termo de Referência;

3.4.4. O número de registro ou de notificação do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação sanitária para o respectivo produto.

3.5. A indicação de marca ou modelo no Documento de Proposta não caracteriza identificação da licitante, ainda que se trate de marca própria ou de fabricação da própria licitante, desde que o documento não contenha razão social, nome

fantasia, CNPJ, logomarca da empresa, timbre, assinatura, endereço, e-mail, telefone ou qualquer outro elemento que permita identificá-la antes da fase própria.

3.6. A ausência do Documento de Proposta, ou a presença nele de elemento que identifique a licitante, ensejará a desclassificação da proposta no lote correspondente, ao passo que a omissão ou a incompletude de informação em algum dos itens constitui vício formal, que não autoriza a desclassificação na análise inicial e deverá ser sanado pela arrematante na proposta readequada, sem alteração do preço ofertado e sem inclusão de produto que não atenda às especificações do Termo de Referência.

3.7. A Proposta Comercial deverá ser cadastrada diretamente no sistema eletrônico, para cada lote em que a licitante pretenda concorrer, contemplando a totalidade dos itens que o compõem, com os respectivos valores unitários e o valor global do lote, observadas as especificações, as unidades e os quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I).

3.7.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando inclusive todos os custos diretos e indiretos necessários ao completo fornecimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, carga e descarga até o local de entrega indicado pela unidade requisitante, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas incidentes sobre a contratação.

3.7.2. Os preços serão cotados na unidade de fornecimento indicada para cada item no Termo de Referência (unidade, pacote, par ou caixa, conforme o caso), não se admitindo cotação em unidade ou embalagem diversa.

3.7.3. Nenhum valor unitário poderá ultrapassar o valor unitário estimado para o respectivo item no Termo de Referência, ainda que o valor global do lote se mantenha dentro do estimado.

3.8. A proposta readequada da arrematante deverá manter a marca, o modelo e a forma de acondicionamento informados no Documento de Proposta, ressalvada a complementação de informação nos termos do subitem 3.6, ficando a fornecedora vinculada aos produtos indicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo substituição previamente autorizada pela Administração por produto de qualidade igual ou superior.

3.9. Os produtos classificados como saneantes deverão estar devidamente regularizados perante a ANVISA, na forma da legislação sanitária vigente, condição que poderá ser verificada a partir das informações do Documento de Proposta e será conferida por ocasião da entrega, podendo a Administração recusar o produto que não a atenda.

3.10. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações disponibilizadas pela plataforma, cujo conteúdo corresponde ao da Declaração Conjunta constante do Anexo II deste Edital, a qual será apresentada, devidamente preenchida e assinada, somente pela licitante arrematante, na fase de habilitação, juntamente com os demais documentos exigidos, sujeitando-se a licitante, em caso de declaração falsa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, ainda que exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, assegurando-se o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.12. É vedada, sob pena de desclassificação, a inserção de qualquer elemento que permita a identificação antecipada da licitante nos documentos analisados antes da fase própria, nos termos do art. 13, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 21, § 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, vedação que alcança inclusive os metadados dos arquivos, o texto que possa ser revelado ao ser selecionado e copiado e os hiperlinks ou códigos QR que remetam a página em que conste a identificação da licitante.

3.13. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.14. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente apresentados, na forma da legislação aplicável e das regras do sistema eletrônico.

3.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação de todas as condições deste Edital e de seus anexos, vinculando a licitante às disposições nele contidas.

3.16. Encerrada a etapa de lances, os documentos complementares que se fizerem necessários à análise da proposta readequada ou da garantia da proposta poderão ser solicitados pela Pregoeira à licitante mais bem classificada, que deverá apresentá-los no prazo assinalado, em procedimento de diligência destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A sessão pública será aberta na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante utilização, pelas licitantes, de sua chave de acesso e senha, nos termos do art. 17, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As licitantes deverão permanecer conectadas e acompanhar a sessão pública durante toda a sua realização, competindo-lhes observar as comunicações, avisos, convocações, suspensões e retomadas promovidas pela Pregoeira no ambiente do certame.

- 4.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, nos termos do art. 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema durante a sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pela Pregoeira, da perda de prazos ou da desconexão de seu representante.
- 4.5. A licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de credenciais de acesso.
- 4.6. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, observadas as disposições da legislação aplicável.
- 4.7. Aberta a sessão, a Pregoeira examinará as propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, observado o momento próprio de cada verificação, na forma do subitem 4.10.
- 4.8. A análise das propostas será realizada de forma autônoma para cada lote, podendo a mesma licitante ser classificada em um lote e desclassificada em outro, conforme a proposta e os documentos apresentados para cada qual.
- 4.9. Será desclassificada a proposta que incorrer em qualquer das seguintes hipóteses:
- 4.9.1. Deixar de apresentar o Documento de Proposta ou o comprovante da Garantia da Proposta referente ao lote, na forma dos subitens 2.8, 3.1 e 3.4 deste Edital;
 - 4.9.2. Contiver elemento que permita a identificação antecipada da licitante, na forma dos subitens 3.5 e 3.12 deste Edital;
 - 4.9.3. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.9.4. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos, especialmente quanto às características dos produtos e à unidade de fornecimento prevista no subitem 3.7.2;
 - 4.9.5. Apresentar preço global superior ao valor estimado do lote, ou preço unitário superior ao respectivo valor unitário estimado no Termo de Referência;
 - 4.9.6. Apresentar preço manifestamente inexequível ou não demonstrar sua exequibilidade quando regularmente instada a fazê-lo;
 - 4.9.7. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.
- 4.10. Na análise inicial das propostas, realizada antes da etapa de lances, somente serão aplicadas as hipóteses dos subitens 4.9.1 e 4.9.2, não havendo diligência nesta fase.
- 4.10.1. A omissão ou a incompletude de informação no Documento de Proposta não ensejará a desclassificação na análise inicial, constituindo vício formal a ser sanado pela arrematante na proposta readequada, na forma do subitem 3.6 deste Edital.
 - 4.10.2. As hipóteses dos subitens 4.9.3 a 4.9.7, inclusive quanto à conformidade dos produtos ofertados, aos preços unitários e à exequibilidade, serão verificadas ao final da etapa de lances, em relação à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, por ocasião da aceitação da proposta readequada, na forma do Capítulo VII deste Edital.
- 4.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes, em observância aos princípios da motivação, da publicidade, da transparência e do julgamento objetivo.
- 4.12. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública em razão do número de lotes e de itens ou da complexidade da análise das propostas, informando no sistema a data e o horário de sua retomada, observado o disposto no Capítulo IX deste Edital.
- 4.13. As propostas classificadas serão automaticamente ordenadas pelo sistema em ordem crescente de valor, por lote, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 4.14. A classificação da proposta nesta fase não implica aceitação definitiva do preço nem dos produtos ofertados, que permanecem sujeitos à verificação nas fases subsequentes do certame.

CAPÍTULO V – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ofertados pelo valor global de cada lote, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 5.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de R\$ 10,00 (dez reais) entre os lances, conforme o quadro "DO JULGAMENTO E DA DISPUTA" deste Edital, intervalo que se aplica tanto aos lances que cubram o menor lance registrado quanto aos lances intermediários, em relação ao último lance ofertado pela própria licitante.

5.3. O valor global do lote corresponde ao somatório dos valores totais de seus itens, obtidos pela multiplicação do valor unitário de cada item pelo respectivo quantitativo máximo estimado, sendo os valores unitários, readequados ao lance final ou ao valor negociado, aqueles que ficarão registrados na Ata e regerão as futuras contratações e os respectivos pagamentos.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo, em caso de coincidência, aquele recebido e registrado primeiro no sistema, e a licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.5. Durante a fase competitiva, o sistema informará em tempo real o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante, nos termos do art. 21, § 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.6. Os lances são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo pleitear alteração dos valores ofertados após o respectivo registro, ainda que decorrentes de erro de digitação, salvo erro material evidente reconhecido pela Pregoeira mediante decisão motivada e desde que a correção não comprometa a isonomia do certame, podendo a Pregoeira excluir, justificadamente, lance manifestamente inexequível ou incompatível com a realidade de mercado.

5.7. O modo de disputa adotado neste certame é o ABERTO, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes regras:

5.7.1. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos;

5.7.2. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente e, havendo lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos, prorrogação que ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive lances intermediários;

5.7.3. Não havendo novos lances na forma do subitem anterior, a etapa será encerrada automaticamente pelo sistema;

5.7.4. Encerrada a etapa sem prorrogação automática, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio e mediante decisão motivada, admitir o reinício da fase de lances, em prol da obtenção do melhor preço;

5.7.5. Considera-se lance intermediário aquele igual ou superior ao menor lance registrado, porém inferior ao último lance anteriormente ofertado pela própria licitante.

5.8. Em caso de desconexão da Pregoeira durante a fase de lances, permanecendo o sistema acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, e, persistindo a desconexão por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato às participantes, devendo a ocorrência ser registrada em ata, ao passo que a desconexão da licitante não a exime da responsabilidade pelos lances registrados, nem enseja a suspensão da sessão ou a reabertura da etapa competitiva.

5.9. Encerrada a etapa de envio de lances, será assegurado, em primeiro lugar, o exercício do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes de ampla participação e da prioridade regional nos lotes de cota reservada, na forma do Capítulo VI deste Edital, e, não sendo aplicáveis esses benefícios ou permanecendo o empate após o seu exercício, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

5.9.1. Disputa final, com apresentação de nova proposta fechada pelas licitantes empatadas;

5.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

5.9.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.9.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou fornecidos, nos termos do art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por:

5.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

5.10.2. Empresas brasileiras;

5.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.11. Não sendo possível o desempate pelos critérios anteriores, proceder-se-á a sorteio eletrônico entre as licitantes empatadas, registrado em ata, após o que o sistema divulgará a classificação final e a Pregoeira dará início à fase de negociação, na forma do Capítulo VII deste Edital.

CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances de cada lote de ampla participação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e houver proposta apresentada por ME/EPP em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurado o exercício do direito de preferência, nos termos dos arts. 44, § 2º, e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Para os fins deste Capítulo, equipara-se a ME/EPP o microempreendedor individual (MEI), na forma da legislação aplicável.

- 6.1.2.** Não se aplicará o direito de preferência quando a melhor proposta da etapa de lances já tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.
- 6.1.3.** O empate ficto será verificado de forma autônoma em cada lote, podendo o benefício ser exercido em um lote e não em outro, conforme a classificação apurada ao final da respectiva etapa de lances.
- 6.1.4.** O empate ficto não se aplica aos Lotes V a VIII, cuja disputa é restrita a microempresas e empresas de pequeno porte, nos quais incidirá a prioridade regional prevista nos subitens 6.15 a 6.19.
- 6.2.** Configurado o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão do direito, nos termos do art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior é contado da convocação registrada no sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu acompanhamento.
- 6.2.2.** A nova proposta apresentada no exercício do direito de preferência não se sujeita ao intervalo mínimo de diferença entre lances previsto no subitem 5.2, bastando que seja inferior à proposta até então melhor classificada.
- 6.3.** Apresentada proposta de preço inferior no prazo assinalado, e atendidas as exigências de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o objeto do lote será adjudicado em favor da ME/EPP.
- 6.4.** Não exercido o direito de preferência pela ME/EPP mais bem classificada, ou não apresentada proposta inferior no prazo, serão convocadas as demais ME/EPP que se enquadrem na hipótese do subitem 6.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 6.5.** Havendo equivalência de valores entre ME/EPP situadas no intervalo previsto no subitem 6.1, o sistema realizará sorteio eletrônico para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.6.** Esgotadas as convocações sem que nenhuma ME/EPP apresente proposta inferior, será mantida a classificação originalmente apurada ao final da etapa de lances.
- 6.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.
- 6.8.** Havendo restrição na documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, e sendo a ME/EPP declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.8.1.** O benefício previsto neste subitem aplica-se exclusivamente à regularidade fiscal e trabalhista, não alcançando os demais requisitos de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica, cuja irregularidade enseja inabilitação imediata.
- 6.8.2.** Durante o prazo de regularização, ficará suspensa a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços em relação ao lote correspondente, prosseguindo o certame quanto aos demais lotes.
- 6.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.10.** Não poderão usufruir dos benefícios previstos neste Capítulo, inclusive da participação nos lotes de cota reservada:
- 6.10.1.** Licitante que incida em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.10.2.** Licitante que, no ano-calendário de realização da licitação, tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.10.3.** Licitante que declare falsamente sua condição de ME, EPP ou MEI.
- 6.11.** A comprovação da condição de ME, EPP ou MEI será feita mediante declaração da própria licitante, apresentada em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, sem prejuízo da verificação, pela Pregoeira, junto aos cadastros oficiais disponíveis, e da realização de diligência para confirmação do enquadramento, após a etapa de lances.
- 6.12.** A declaração falsa de enquadramento como ME, EPP ou MEI sujeitará a licitante à desclassificação ou à inabilitação, conforme a fase em que se encontre o certame, e à aplicação das sanções previstas no Capítulo XV deste Edital, sem prejuízo da responsabilização nas esferas civil e penal.
- 6.13.** O tratamento favorecido de que trata este Capítulo não afasta a obrigação de a ME/EPP atender integralmente às exigências de habilitação previstas no Capítulo VIII, nem autoriza a redução das especificações mínimas dos produtos.
- 6.14.** Quanto à cota reservada de que trata o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, correspondente aos Lotes V a VIII, serão observadas as seguintes regras:
- 6.14.1.** Se a mesma licitante vencer o lote de ampla participação e o lote de cota reservada da mesma secretaria, a contratação dos itens de ambos os lotes deverá ocorrer pelo menor preço unitário obtido entre eles, para cada item;
- 6.14.2.** Se o lote de cota reservada restar deserto ou fracassado, os respectivos quantitativos poderão ser adjudicados à vencedora do lote de ampla participação da mesma secretaria, aos preços por ela registrados, desde que haja sua concordância;

6.14.3. Se o lote de ampla participação restar deserto ou fracassado, os respectivos quantitativos poderão ser adjudicados à vencedora do lote de cota reservada da mesma secretaria, aos preços por ela registrados, desde que haja sua concordância.

6.15. Nos Lotes V a VIII será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da mesma Lei Complementar.

6.16. Para os fins deste Edital, considera-se:

6.16.1. Sediada localmente, a ME/EPP cuja sede esteja situada no Município de Monsenhor Hipólito/PI;

6.16.2. Sediada regionalmente, a ME/EPP cuja sede esteja situada em município integrante da Região Geográfica Imediata de Picos, conforme a Divisão Regional do Brasil do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), adotada como critério objetivo de definição do âmbito regional, à luz do art. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, utilizado como referência.

6.17. Encerrada a etapa de lances de cada lote de cota reservada, se a melhor proposta não tiver sido apresentada por ME/EPP sediada local ou regionalmente, e houver proposta de ME/EPP assim sediada em valor de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, a mais bem classificada dentre estas será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta inferior à melhor proposta, sob pena de preclusão do direito.

6.17.1. Não exercida a prioridade pela licitante convocada, serão convocadas as demais ME/EPP sediadas local ou regionalmente que se enquadrem no intervalo previsto no subitem 6.17, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

6.17.2. Esgotadas as convocações sem que nenhuma apresente proposta inferior, será mantida a classificação originalmente apurada ao final da etapa de lances.

6.18. A condição de sediada local ou regionalmente será verificada pela Pregoeira a partir do endereço da sede constante do comprovante de inscrição no CNPJ e do ato constitutivo da licitante, e a prioridade será desconsiderada, com a manutenção da classificação original, se não restar comprovada essa condição na habilitação.

6.19. A prioridade regional não afasta a obrigação de a licitante beneficiada atender integralmente às exigências de aceitação da proposta e de habilitação, e o preço resultante de seu exercício será o registrado na Ata para o lote correspondente.

CAPÍTULO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados os benefícios do Capítulo VI e os critérios de desempate, a Pregoeira convocará a licitante arrematante, por meio do sistema eletrônico, abrindo o prazo de 02 (duas) horas para a negociação de condições mais vantajosas, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, negociação que será realizada ainda que o valor ofertado já se encontre abaixo do estimado, por constituir dever da Administração a busca da proposta mais vantajosa, ocorrerá exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, e não poderá resultar em valor superior ao estimado, em preço manifestamente inexecutável ou em condições incompatíveis com este Edital e com o Termo de Referência.

7.1.1. O valor obtido na negociação será registrado pela Pregoeira no campo "Valor Negociado" do sistema, com a respectiva justificativa, e será desclassificada por preço excessivo a proposta cujo valor global do lote ou cujo valor unitário de qualquer item, encerrada a negociação, permaneça superior ao respectivo valor estimado.

7.2. Encerrada a negociação, com ou sem redução do valor, a Pregoeira convocará a arrematante para enviar, no prazo fixado na linha "PRAZO PARA PROPOSTA READEQUADA" do quadro "DO JULGAMENTO E DA DISPUTA" deste Edital, prorrogável mediante solicitação justificada apresentada antes do término, os seguintes documentos:

7.2.1. Proposta comercial readequada ao valor negociado ou, não havendo redução, ao lance final ofertado;

7.2.2. Documento de Proposta em versão identificada, com a complementação das informações eventualmente omitidas, na forma dos subitens 3.4 a 3.6 deste Edital;

7.2.3. Comprovante da garantia da proposta, em versão integral e sem ocultação da identificação, na forma do subitem 2.8.5 deste Edital.

7.3. O envio dos documentos será feito por meio da funcionalidade "ENVIAR ANEXO" do Portal de Compras Públicas, preferencialmente em formato PDF, admitido arquivo compactado quando necessário, não sendo admitido o encaminhamento por e-mail, salvo determinação expressa da Pregoeira em sentido diverso.

7.4. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:

7.4.1. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante;

7.4.2. Identificação do lote e relação de todos os itens que o compõem, com a descrição do produto, a marca, o modelo quando houver, a forma de acondicionamento, a unidade de fornecimento e a quantidade máxima estimada, em conformidade com o Termo de Referência e com o Documento de Proposta;

7.4.3. Valor unitário de cada item e valor total de cada item, com até 02 (duas) casas decimais, e valor global do lote, em algarismos e por extenso;

7.4.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública;

7.4.5. Prazo de entrega e demais condições de fornecimento, conforme o Termo de Referência;

7.4.6. Declaração de que no preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete, carga e descarga até o local de entrega;

7.4.7. Dados bancários da licitante, para fins de pagamento;

7.4.8. Identificação e assinatura do representante legal.

7.5. Na proposta readequada e no Documento de Proposta identificado, a arrematante deverá suprir as omissões, imprecisões ou incompletudes de caráter formal verificadas na proposta inicial ou no Documento de Proposta, desde que se refiram a condição já existente à data da abertura da sessão e não alterem a substância da oferta, sendo vedada a substituição da marca ou do produto informado, salvo, mediante justificativa aceita pela Pregoeira, por outro de qualidade igual ou superior e sem alteração do preço.

7.6. Nenhum valor unitário poderá ser superior ao estimado para o respectivo item, o valor total de cada item deverá corresponder exatamente ao valor unitário multiplicado pela quantidade estimada, e o valor global do lote deverá corresponder ao somatório dos valores totais dos itens e ao valor negociado ou ao lance final registrado, admitida a readequação proporcional ou individual dos valores unitários, prevalecendo, em caso de divergência, o valor unitário sobre o total e o valor por extenso sobre o expresso em algarismos.

7.7. Recebidos os documentos, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, verificando:

7.7.1. A compatibilidade dos valores unitários e do valor global do lote com os valores estimados pela Administração;

7.7.2. A exequibilidade da proposta, considerados os custos de aquisição dos produtos, embalagem, transporte e entrega, encargos e tributos incidentes;

7.7.3. A conformidade dos produtos ofertados com as especificações mínimas do Termo de Referência, especialmente quanto à descrição, ao conteúdo, à forma de acondicionamento, à unidade de fornecimento e, quando exigida, à regularização perante a ANVISA;

7.7.4. A regularidade e a validade da garantia da proposta;

7.7.5. O atendimento às demais exigências deste Edital e de seus anexos.

7.8. Constitui indício de inexecuibilidade o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 34, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, hipótese em que, antes de desclassificar a proposta, a Pregoeira concederá à licitante oportunidade para demonstrar a viabilidade do preço ofertado, mediante planilha de composição de custos, notas fiscais de aquisição ou outro documento idôneo, no prazo assinalado, em observância ao art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Aceita a proposta, a Pregoeira convocará a arrematante para a fase de habilitação, na forma do Capítulo VIII deste Edital, e, não sendo a proposta aceitável, verificará previamente a eventual ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de hipótese de prioridade regional, na forma do Capítulo VI, e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, reabrindo em relação a cada uma a negociação e os prazos previstos nos subitens 7.1 e 7.2.

7.10. O não envio dos documentos exigidos no subitem 7.2, no prazo assinalado, caracterizará abandono do certame, sujeitando a licitante à desclassificação e às sanções previstas no Capítulo XV deste Edital, e todas as decisões sobre a aceitabilidade ou a desclassificação serão motivadas e registradas no sistema eletrônico.

CAPÍTULO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Aceita a proposta, a Pregoeira convocará a licitante arrematante, por meio do sistema eletrônico, para enviar, no prazo fixado na linha "PRAZO PARA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA" do quadro "DO JULGAMENTO E DA DISPUTA" deste Edital, prorrogável mediante solicitação justificada apresentada antes do término, pela funcionalidade "ENVIAR ANEXO" do Portal de Compras Públicas, os documentos de habilitação previstos neste Capítulo e a Declaração Conjunta, preenchida e assinada, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida sua apresentação antecipada por licitantes não convocadas.

8.2. A Pregoeira poderá convocar a arrematante para encaminhar documentos complementares, em prazo indicado no sistema, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restritos à complementação de informações acerca de documentos já apresentados, destinada à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, e à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, não sendo admitida a inclusão de documento que deveria constar originariamente da habilitação.

8.3. Serão aceitos documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada nos sítios oficiais dos órgãos emissores, dispensada a autenticação em cartório, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e os documentos que não indicarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da emissão,

ressalvados os de natureza permanente, podendo ainda ser solicitados em original ou por cópia autenticada, com fundamento no art. 70, I, da mesma Lei.

8.4. O não envio da documentação no prazo assinalado caracterizará abandono do certame, sujeitando a licitante às sanções previstas no Capítulo XV deste Edital, e, na hipótese de inabilitação, a Pregoeira, após a verificação de eventual empate ficto ou prioridade regional na forma do subitem 7.9, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, reabrindo a negociação e os prazos previstos nos subitens 7.1 e 7.2.

8.5. Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

8.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração ou da versão consolidada e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

8.5.2. Requerimento de empresário, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em se tratando de MEI;

8.5.3. Documento de identidade e CPF dos sócios, do titular ou do administrador, conforme o caso, e procuração, quando a licitante for representada por pessoa diversa daquela indicada no ato constitutivo;

8.5.4. O objeto social deverá contemplar o comércio, atacadista ou varejista, de materiais de limpeza, produtos de higiene ou artigos descartáveis, ou atividade compatível com o fornecimento do objeto.

8.6. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, a licitante deverá apresentar, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

8.6.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

8.6.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativa, e as microempresas e empresas de pequeno porte observarão o disposto no Capítulo VI quanto à regularização de restrição fiscal e trabalhista.

8.8. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, e, estando em recuperação judicial ou extrajudicial, o plano homologado e em vigor, com documentação apta a demonstrar sua viabilidade econômica para a execução do objeto, na forma do subitem 2.9.6 deste Edital.

8.8.1. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, de demonstrações contábeis ou de índices econômico-financeiros, tendo em vista que o fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, com pagamento após a entrega e o atesto, sem dispêndio antecipado relevante pela contratada, o que amplia a competitividade sem prejuízo à segurança da contratação.

8.9. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior e satisfatório de materiais de limpeza, produtos de higiene ou artigos descartáveis, compatíveis com o objeto do lote, admitido o somatório de atestados, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, contendo a identificação e o contato do emitente e a descrição dos produtos fornecidos, não sendo exigido quantitativo mínimo.

8.10. A Administração poderá, nesta fase, promover diligência para verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente do atestado, solicitação de notas fiscais ou contratos que lhe deram suporte e consulta aos cadastros oficiais, na forma do Capítulo IX deste Edital.

8.11. A **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme minuta do Anexo II, correspondente às declarações assinaladas no sistema no cadastramento da proposta, deverá contemplar:

8.11.1. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;

8.11.2. Cumprimento dos requisitos de habilitação, conformidade da proposta com as exigências do Edital e inexistência de fato impeditivo, com ciência da obrigação de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;

8.11.3. Inexistência de vínculo com agente público do órgão licitante e das hipóteses de impedimento dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.11.4. Cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.11.5. Ciência e concordância com o Termo de Referência e compromisso de fornecer produtos que atendam às especificações exigidas e à legislação sanitária aplicável, nos prazos e locais indicados pela Administração;

8.11.6. Elaboração independente de proposta;

8.11.7. Enquadramento como ME, EPP ou MEI, quando for o caso.

CAPÍTULO IX – DA DILIGÊNCIA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão, a partir do encerramento da etapa de lances, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, aferir a exequibilidade da proposta, verificar a conformidade dos produtos ofertados e confirmar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021, não havendo diligência na análise inicial das propostas, na forma do subitem 4.10 deste Edital.

9.2. A diligência poderá consistir, entre outras providências:

9.2.1. Na solicitação de esclarecimentos à licitante acerca de sua proposta readequada, do Documento de Proposta, de seus documentos ou de informações neles contidas;

9.2.2. Na consulta a sítios eletrônicos oficiais, cadastros públicos, bases de dados de órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive da ANVISA, e demais fontes idôneas de informação;

9.2.3. Na verificação da autenticidade de certidões, atestados e demais documentos junto aos respectivos emitentes;

9.2.4. Na solicitação de planilha de composição de custos, notas fiscais de aquisição ou outro documento apto a demonstrar a exequibilidade dos preços unitários e do valor global ofertados;

9.2.5. Na solicitação de catálogos, fichas técnicas do fabricante, fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), rótulos ou outros elementos aptos a demonstrar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência.

9.3. A diligência não poderá servir para a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento e de complementação de informações relativas a fatos existentes à época da abertura do certame.

9.4. Erros materiais, omissões formais, equívocos de digitação e falhas sanáveis que não alterem a substância da proposta, o seu valor, a sua validade jurídica ou a compreensão do objeto ofertado não ensejarão desclassificação ou inabilitação, devendo ser saneados na proposta readequada ou mediante diligência, em observância aos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa.

9.5. A licitante deverá atender à diligência no prazo assinalado pela Pregoeira, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término.

9.6. A não apresentação, no prazo assinalado, dos esclarecimentos ou documentos regularmente solicitados, bem como a constatação de inveracidade, adulteração ou insuficiência das informações prestadas, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a fase em que se encontre o certame, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

9.7. Não será exigida amostra dos produtos como condição de participação, de habilitação ou de aceitação da proposta, tendo em vista tratar-se de bens comuns, cujas especificações estão objetivamente definidas no Termo de Referência, sem prejuízo da verificação da conformidade dos produtos por ocasião de cada entrega.

9.8. Todos os atos de diligência serão registrados no sistema eletrônico ou nos autos do processo administrativo, assegurados a publicidade, a transparência e o acompanhamento pelas demais licitantes, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

9.9. A sessão pública poderá ser suspensa pela Pregoeira, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, nas seguintes hipóteses:

9.9.1. Quando a análise das propostas demandar exame mais aprofundado, em razão do número de lotes e de itens, especialmente quanto à exequibilidade, à compatibilidade com o valor estimado, à regularidade da garantia da proposta ou à conformidade dos produtos com as exigências do Edital e do Termo de Referência;

9.9.2. Para exame da documentação de habilitação da licitante arrematante;

9.9.3. Para a realização de diligências, solicitação de esclarecimentos, complementação documental ou saneamento de falhas, após a etapa de lances;

9.9.4. Para obtenção de manifestação técnica ou jurídica do setor competente da Administração;

9.9.5. Em razão de problemas técnicos ou operacionais no sistema eletrônico que comprometam a regular continuidade dos trabalhos, ressalvada a hipótese de desconexão durante a fase de lances, regida pelo subitem 5.8 deste Edital;

9.9.6. Em decorrência de decisão administrativa ou judicial que imponha a reavaliação de atos praticados, a repetição de fases procedimentais ou a reabertura da sessão;

9.9.7. Por outros motivos supervenientes relevantes, devidamente justificados, relacionados à regular instrução do certame, à preservação da competitividade, à busca da proposta mais vantajosa ou à observância da legalidade do procedimento.

9.10. Na hipótese de suspensão, a Pregoeira informará no sistema eletrônico as razões da medida e, sempre que possível, a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos, comunicados com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. A suspensão poderá alcançar apenas o lote cuja análise a tenha motivado, prosseguindo a sessão quanto aos demais, quando a natureza da providência assim o permitir.

9.12. É de responsabilidade exclusiva das licitantes o acompanhamento das comunicações lançadas no sistema eletrônico e a manutenção atualizada de seus dados cadastrais e de contato, não lhes cabendo alegar desconhecimento de aviso regularmente divulgado.

9.13. A sessão pública será retomada ou reaberta a partir do ponto em que foi interrompida ou do ato que deva ser repetido, conforme o caso, especialmente nas seguintes hipóteses:

9.13.1. Após a conclusão da análise das propostas, dos documentos de habilitação, da garantia da proposta ou dos documentos complementares;

9.13.2. Após a finalização de diligência, parecer técnico ou manifestação administrativa necessária ao julgamento;

9.13.3. Para a abertura do prazo de manifestação de interesse no cadastro de reserva, após a adjudicação e a homologação, na forma do subitem 12.8.1 deste Edital;

9.13.4. Em razão do provimento de recurso administrativo, de decisão judicial ou de revisão de ato administrativo que implique anulação, desconstituição ou repetição de atos anteriores;

9.13.5. Quando houver desclassificação da proposta anteriormente aceita, inabilitação da arrematante, ausência ou irregularidade da garantia da proposta, ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.13.6. Quando a sessão anterior tiver sido encerrada ou suspensa por motivo técnico, operacional ou por necessidade de continuidade dos atos procedimentais.

9.14. Na retomada ou reabertura, todas as licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar os trabalhos, preservando-se a validade dos atos regularmente praticados e repetindo-se apenas aqueles anulados, prejudicados ou cuja renovação se revele necessária ao regular prosseguimento do certame.

9.15. A convocação será realizada preferencialmente por meio do sistema eletrônico, mediante registro em campo próprio do Portal de Compras Públicas, podendo, de forma complementar, ser efetuada por e-mail ou outro meio idôneo indicado nos dados cadastrais da licitante, sem prejuízo da responsabilidade desta pelo acompanhamento contínuo do certame.

9.16. Os atos praticados na retomada ou reabertura da sessão observarão os princípios da publicidade, da transparência, da motivação, da isonomia, do contraditório e da vinculação ao instrumento convocatório, devendo ser integralmente registrados em ata.

CAPÍTULO X – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no quadro "DADOS DO CERTAME" deste Edital ou por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, até as 23h59min do último dia do prazo, observado o horário oficial de Brasília/DF.

10.2.1. A petição deverá conter a identificação e a qualificação do requerente, o endereço eletrônico para resposta, a referência ao número deste Pregão e a exposição fundamentada das razões, com a indicação precisa dos dispositivos do Edital ou de seus anexos questionados.

10.2.2. Tratando-se de pessoa jurídica, a petição deverá estar assinada por representante legal ou procurador com poderes bastantes, admitida a comprovação da representação por documento anexado à petição.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento integrarão este Edital para todos os efeitos, vinculando as licitantes e a Administração, e serão juntadas aos autos do processo administrativo.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, ressalvada a hipótese de alteração no Edital que afete a formulação das propostas.

10.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, com nova divulgação na mesma forma da publicação inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração promovida não comprometer a formulação das propostas.

10.6. A **FASE RECURSAL** observará dois momentos distintos de manifestação da intenção de recorrer:

10.6.1. Após o julgamento da proposta, quanto à sua aceitação ou desclassificação;

10.6.2. Após a análise dos documentos de habilitação e a declaração da vencedora, quanto à habilitação ou à inabilitação da licitante;

10.6.3. Em cada um dos momentos previstos nos subitens 10.6.1 e 10.6.2, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão;

10.6.4. A manifestação deverá indicar o ato contra o qual se pretende recorrer, com a exposição sintética das razões, dispensada, nesse momento, a apresentação de razões exaustivas;

10.6.5. A ausência de manifestação imediata e motivada, na forma e no prazo estabelecidos, importará decadência do direito de recorrer quanto ao ato correspondente, facultando à Pregoeira dar prosseguimento ao certame;

10.6.6. A preclusão relativa a um dos momentos não alcança o outro, podendo a licitante que não manifestou intenção de recorrer da aceitação da proposta fazê-lo quanto à habilitação, e vice-versa.

10.7. Manifestada a intenção de recurso, caberá à Pregoeira examinar sua admissibilidade, podendo aceitá-la ou rejeitá-la motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.7.1. O juízo de admissibilidade restringe-se à verificação da tempestividade, da legitimidade da recorrente e da motivação mínima da intenção, sendo vedado o exame antecipado do mérito recursal.

10.8. O prazo para apresentação das **RAZÕES RECURSAIS** é único e somente se inicia após a fase de habilitação, ainda que a intenção de recorrer tenha sido manifestada no momento previsto no subitem 10.6.1.

10.8.1. Admitida a intenção de recurso, a licitante recorrente deverá apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.8.2. Manifestada intenção de recorrer em ambos os momentos, as razões serão apresentadas em peça única, no prazo do subitem anterior, abrangendo tanto a aceitação ou a desclassificação da proposta quanto a habilitação ou a inabilitação da licitante.

10.8.3. Não corre prazo para apresentação de razões antes de concluída a fase de habilitação, permanecendo a intenção manifestada na forma do subitem 10.6.1 registrada no sistema e resguardada até a abertura do prazo único de que trata este item.

10.9. As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. As razões e as contrarrazões serão apresentadas por meio do sistema eletrônico do certame ou do endereço eletrônico indicado no quadro "DADOS DO CERTAME", observado o mesmo horário-limite previsto no subitem 10.2.

10.11. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, mantendo-a, encaminhar o recurso, devidamente instruído com as razões e as contrarrazões, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para os fins do art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação dirigida à Pregoeira pelo endereço eletrônico indicado neste Edital.

10.14. Caberá **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133/2021.

10.14.1. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade competente, a quem caberá apreciá-lo e decidir, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da motivação dos atos administrativos.

10.15. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.16. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelos setores técnicos competentes, que subsidiarão a análise com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.17. Os prazos previstos neste Capítulo serão contados em dias úteis, excluído o dia do início e incluído o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se em dia de expediente na Administração, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

10.18. Decididos os recursos e os pedidos de reconsideração eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento seguirá na forma do Capítulo XI deste Edital.

CAPÍTULO XI – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas, concluída a análise da habilitação e esgotados todos os prazos e fases recursais, a Pregoeira elaborará relatório final do certame e encaminhará o processo licitatório, devidamente instruído, ao órgão de assessoramento jurídico do Município, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico analisar os atos praticados no procedimento, a partir da divulgação do Edital, e emitir parecer com a finalidade de subsidiar a decisão da autoridade superior.

11.3. Emitido o parecer, os autos serão encaminhados à autoridade superior competente, a quem caberá promover o encerramento do procedimento licitatório, podendo, antes de decidir e em despacho fundamentado:

11.3.1. Determinar o retorno dos autos à Pregoeira para saneamento de irregularidades ou de vícios sanáveis que não comprometam a lisura do certame, nos termos do art. 71, I, da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. Determinar a realização de diligências complementares necessárias à formação de sua convicção;

11.3.3. Revogar ou anular o certame, na forma dos subitens 11.8 e 11.9 deste Edital.

11.4. Verificada a regularidade do procedimento, a autoridade superior **ADJUDICARÁ** o objeto de cada lote à respectiva licitante vencedora e **HOMOLOGARÁ** o resultado da licitação, ato que consolida as fases anteriores e confirma o resultado do certame, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. A adjudicação e a homologação não geram direito subjetivo à contratação, tampouco obrigam a Administração a firmar as contratações decorrentes do registro, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Homologado o resultado e aberto o prazo de manifestação de interesse no cadastro de reserva, na forma do subitem 12.8.1 deste Edital, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

11.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o não atendimento à convocação sem motivo aceito pela Administração ou a não comprovação da manutenção das condições de habilitação caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções previstas no Capítulo XV deste Edital e à execução da garantia de proposta, nos termos dos arts. 58, § 3º, 90, § 5º, e 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.1. A licitante que, convocada para assinar a Ata, comprovar a superveniência de fato impeditivo à contratação deverá comunicá-lo imediatamente à Administração, hipótese em que a recusa não será considerada injustificada, sem prejuízo da apuração da veracidade da alegação.

11.7. Na hipótese do subitem 11.6, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, inclusive as integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pela primeira colocada, sem prejuízo das sanções aplicáveis à licitante faltosa, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A autoridade superior poderá **REVOGAR** a licitação, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado que torne a futura contratação inconveniente ou inoportuna, nos termos do art. 71, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A Administração poderá **ANULAR** o certame, a qualquer tempo, em caso de constatação de vício de legalidade insanável no procedimento ou no Edital, no exercício de seu poder-dever de autotutela, nos termos do art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021.

11.9.1. A anulação opera efeitos retroativos, invalidando os atos viciados e os que deles dependam, aproveitando-se os atos regularmente praticados que se revelem insuscetíveis de contaminação, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9.2. A anulação do certame não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Tanto na hipótese de revogação quanto na de anulação, será assegurada às licitantes a prévia manifestação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal e do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11. A revogação e a anulação serão formalizadas por ato motivado da autoridade competente, juntado aos autos e divulgado na mesma forma da publicação deste Edital.

11.12. Encerrada a licitação, os atos essenciais do procedimento serão divulgados nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município, na forma da Lei nº 14.133/2021 e das normas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços (ARP), documento vinculativo e obrigacional de caráter formal, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, na qual serão registrados o objeto, os preços unitários de cada item por lote, as marcas, os quantitativos máximos, as fornecedoras classificadas, o órgão gerenciador e as condições a serem observadas nas contratações dela decorrentes, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

12.2. Inexistindo regulamento municipal específico sobre o Sistema de Registro de Preços, aplicam-se diretamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as normas gerais de direito administrativo, adotando-se como referência interpretativa, naquilo que não conflitar com a Lei, a regulamentação federal da matéria.

12.3. Após a homologação e o encerramento do prazo de manifestação de interesse no cadastro de reserva, a adjudicatária de cada lote será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o transcurso do prazo e aceita pela Administração.

12.3.1. A convocação poderá ser realizada por qualquer meio oficial admitido pela Administração, inclusive por correspondência eletrônica, publicação no sistema eletrônico do certame, ofício ou notificação, desde que assegurada a comprovação da ciência da adjudicatária.

12.3.2. A assinatura ficará condicionada à manutenção, pela adjudicatária, de todas as condições de habilitação exigidas no certame e à inexistência de fato impeditivo superveniente.

12.3.3. A Ata será assinada por escrito, admitida a forma eletrônica, e integrará o respectivo processo administrativo.

12.4. A recusa injustificada em assinar a Ata, o não atendimento à convocação sem motivo aceito pela Administração ou a não comprovação da manutenção das condições exigidas sujeitarão a adjudicatária às sanções previstas no Capítulo XV deste Edital, facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na forma do subitem 11.7.

12.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e respectiva divulgação, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1. A prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração, de prévia pesquisa de mercado que demonstre a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, da inexistência de óbice jurídico, técnico ou orçamentário e da anuência da fornecedora registrada.

12.5.2. Encerrada a vigência da Ata, não poderão ser formalizadas novas contratações com fundamento no respectivo registro, permanecendo válidos, até sua integral execução, os contratos e instrumentos equivalentes regularmente celebrados durante sua vigência.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, no todo ou em parte, os quantitativos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada à fornecedora registrada a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Para a fornecedora registrada, a Ata gera mera expectativa de direito e compromisso de fornecer o objeto nas condições nela estabelecidas durante sua vigência, não lhe cabendo indenização, recomposição de faturamento, lucros cessantes ou qualquer outra forma de compensação em razão da contratação parcial ou da não contratação.

12.7. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, devendo as contratações observar os quantitativos máximos nela consignados.

12.8. Integrará a Ata de Registro de Preços o cadastro de reserva, formado pelas licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao da adjudicatária, observada a ordem de classificação do certame, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como referência o art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12.8.1. Após a adjudicação e a homologação do resultado, e antes da assinatura da Ata, a Pregoeira abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico e em sessão previamente comunicada às licitantes, para que as licitantes remanescentes de cada lote manifestem interesse em integrar o cadastro de reserva, aceitando cotar o objeto em preço igual ao da adjudicatária;

12.8.2. Se a sessão estiver suspensa quando da abertura do prazo previsto no subitem anterior, a Pregoeira comunicará no sistema eletrônico a data e o horário da retomada para essa finalidade, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.8.3. A licitante que não se manifestar no prazo assinalado não integrará o cadastro de reserva do respectivo lote;

12.8.4. A licitante que integrar o cadastro de reserva deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação deste Edital no momento em que for convocada para assinar a Ata ou para firmar a contratação, e não antes;

12.8.5. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro da fornecedora, de recusa desta em assinar a Ata ou em firmar a contratação, ou de impossibilidade superveniente de sua contratação, observadas as condições originalmente registradas.

12.9. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições, os requisitos e os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

12.9.1. A adesão dependerá de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, bem como de aceitação expressa pela fornecedora registrada, que não estará obrigada a aceitar o fornecimento decorrente da adesão, desde que este não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

12.9.2. O órgão ou entidade aderente deverá demonstrar, em processo administrativo próprio, a vantagem da adesão e a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, bem como comprovar a compatibilidade do objeto com sua necessidade;

12.9.3. As aquisições decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item do lote;

12.9.4. O somatório das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item do lote, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes;

12.9.5. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade aderente deverá efetivar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

12.9.6. As contratações decorrentes de adesão observarão as condições registradas na Ata, correndo por conta exclusiva do órgão ou entidade aderente a gestão, a fiscalização, o pagamento e a responsabilidade pela respectiva execução contratual.

12.10. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de ofício pela Administração ou a pedido da fornecedora registrada, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

12.10.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador convocará a fornecedora para negociar a redução dos valores, com vistas à preservação da vantajosidade da Ata;

12.10.2. Não havendo acordo para a redução, o registro poderá ser cancelado em relação ao item ou ao lote correspondente, convocando-se as demais licitantes, na ordem de classificação, inclusive as integrantes do cadastro de reserva;

12.10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e restar comprovada a impossibilidade de manutenção do preço originalmente registrado, a fornecedora poderá requerer a revisão, mediante apresentação de documentação idônea, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos, tabelas de preços de fabricantes ou distribuidores, planilhas comparativas de custos ou comprovantes de majoração de encargos;

12.10.4. O requerimento de revisão não autoriza a suspensão do fornecimento, o descumprimento das obrigações assumidas ou a recusa no atendimento das Ordens de Fornecimento regularmente emitidas, salvo decisão administrativa expressa em sentido diverso;

12.10.5. Deferida a revisão, o novo preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e a alteração será formalizada por termo aditivo à Ata, com a respectiva divulgação.

12.11. O registro da fornecedora poderá ser cancelado pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.11.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.11.2. Deixar de atender às convocações da Administração ou recusar-se, injustificadamente, a firmar a contratação decorrente do registro;

12.11.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese do subitem 12.10.1, quando este se tornar superior aos praticados no mercado;

12.11.4. Perder, supervenientemente, as condições de habilitação exigidas no certame;

12.11.5. Sofrer sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.11.6. Incorrer em qualquer outra hipótese prevista na Lei nº 14.133/2021, neste Edital ou na própria Ata.

12.12. O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda:

12.12.1. Por razões de interesse público devidamente motivadas, por superveniência de fato que comprometa a conveniência ou a oportunidade da manutenção do registro, ou por desaparecimento da necessidade administrativa que lhe deu causa;

12.12.2. A pedido da fornecedora registrada, mediante comprovação objetiva de fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, cabendo à Administração apreciar a pertinência do pleito.

12.13. O cancelamento poderá recair sobre a totalidade do registro, sobre lote específico ou sobre item determinado, conforme a extensão do fato motivador, preservados os demais registros válidos e eficazes.

12.14. O cancelamento do registro será formalizado por ato da autoridade competente, devidamente motivado, juntado aos autos do processo administrativo e divulgado na mesma forma da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.15. A Ata de Registro de Preços, seus eventuais aditivos e os atos de cancelamento serão divulgados nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município, observadas as exigências de publicidade da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza, a extensão e a complexidade das obrigações assumidas, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. O instrumento será definido pela Administração em cada caso, considerando o valor, a duração e a complexidade da contratação, admitida a substituição do termo de contrato por instrumento equivalente nas hipóteses legalmente autorizadas.

13.2. O instrumento contratual ou equivalente reger-se-á por suas cláusulas, pelas disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da proposta da fornecedora registrada, bem como pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. O contrato administrativo, quando celebrado, conterà as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, especialmente as relativas ao objeto, ao regime de execução, ao prazo de vigência, aos preços unitários e às condições de pagamento, aos critérios de reajuste e de reequilíbrio, às garantias eventualmente exigidas, aos direitos e responsabilidades das partes, às hipóteses de alteração e extinção, às sanções administrativas, aos prazos de entrega e de recebimento, à fiscalização contratual e ao foro competente.

13.4. As contratações serão formalizadas de forma parcelada, eventual e sob demanda, de acordo com a necessidade administrativa, a conveniência do interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira e os quantitativos registrados, não havendo obrigação de contratação da totalidade ou de qualquer parcela dos quantitativos.

13.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sendo devido à contratada exclusivamente o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados pela fiscalização, segundo os preços unitários registrados.

13.6. Convocada para firmar a contratação, a fornecedora registrada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o transcurso do prazo e aceita pela Administração.

13.6.1. A recusa injustificada em firmar a contratação, o não atendimento à convocação sem motivo aceito pela Administração ou a não comprovação da manutenção das condições de habilitação caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a fornecedora às sanções previstas no Capítulo XV deste Edital e nos arts. 90 e 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do cancelamento do registro, na forma do subitem 12.11.2;

13.6.2. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar as demais licitantes registradas ou as integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, nas condições registradas.

13.7. Cada fornecimento será autorizado mediante Ordem de Fornecimento expedida pela secretaria requisitante, na qual constarão, no mínimo, o lote e os itens demandados, as quantidades, o local e o prazo de entrega e as demais condições necessárias, observado o disposto no Termo de Referência.

13.7.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui autorização formal para a entrega e vincula a contratada ao atendimento integral da demanda nela especificada, não sendo admitida recusa injustificada, retardamento indevido ou alteração unilateral das condições pactuadas;

13.7.2. Nenhum produto será entregue nem pago sem a prévia emissão da Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho.

13.8. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ser alterados na forma dos arts. 124 a 127 da Lei nº 14.133/2021, admitido o acréscimo ou a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da mesma Lei.

13.8.1. Os acréscimos observarão os preços unitários registrados na Ata, sendo vedada, a esse título, qualquer majoração de valores;

13.8.2. Os acréscimos não poderão, em nenhuma hipótese, ultrapassar os quantitativos máximos registrados para o respectivo lote, considerados os saldos disponíveis e as contratações já formalizadas;

13.8.3. A vedação de acréscimo aos quantitativos da própria Ata, prevista no subitem 12.7 deste Edital, não impede a alteração dos contratos dela decorrentes, na forma deste subitem, tratando-se de planos distintos, em que o registro constitui teto quantitativo intangível, ao passo que o contrato dele derivado submete-se ao regime geral de alteração contratual;

13.8.4. Havendo saldo disponível na Ata, a Administração poderá, alternativamente ao aditivo, formalizar nova contratação ou expedir nova Ordem de Fornecimento, hipótese em que não incide o limite percentual do art. 125.

13.9. Os contratos decorrentes da Ata terão sua vigência definida no respectivo instrumento, observados a natureza do objeto, o cronograma de fornecimento e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo estender-se além da vigência da Ata, desde que formalizados durante esta.

13.10. Os instrumentos de contratação deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de possuírem prazo próprio de execução e vigência.

13.11. É obrigatória a previsão de índice de reajuste, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), aplicável após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base da proposta, mediante requerimento da contratada e análise da Administração.

13.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, incumbindo à Administração verificar periodicamente a permanência dessas condições, como requisito para a continuidade da contratação e para a liberação dos pagamentos.

13.13. A contratação decorrente da Ata observará a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, ficando a execução condicionada à prévia emissão da nota de empenho, na forma do Capítulo XIV deste Edital.

13.14. A formalização da contratação não afasta o dever de fiscalização, acompanhamento e controle pela Administração, nem exonera a contratada das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, sanitárias

e ambientais decorrentes do fornecimento, inclusive por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado.

13.15. O contrato será formalizado por escrito, admitida a forma eletrônica, e integrará o respectivo processo administrativo, juntamente com a Ata de Registro de Preços e os demais documentos que lhe deram origem.

13.16. Os contratos e instrumentos equivalentes serão divulgados nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município, observadas as exigências de publicidade da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Monsenhor Hipólito/PI, consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação, observada, para fins de estimativa e vinculação inicial, a seguinte classificação:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	04.122.0002.2006.0000 12.361.0014.2037.0000 12.361.0014.2041.0000 12.365.0014.2048.0000 12.365.0014.2120.0000 10.301.0018.2060.0000 10.301.0018.2073.0000 08.244.0008.2066.0000 08.244.0008.2082.0000 20.605.0013.2029.0000	33.90.30
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR	FUNDEB	12.361.0014.2069.0000 12.365.0014.2071.0000 12.365.0014.2132.0000	33.90.30
600 - SUS – Gov. Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2135.0000 10.301.0018.2146.0000	33.90.30
621 - SUS – Gov. Estadual	Unidade Mista de Saúde – Hospital Local	10.302.0018.2104.0000	33.90.30
621 - SUS – Gov. Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2123.0000	33.90.30
660 – Transferências de Recursos do FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2102.0000 08.244.0008.2110.0000	33.90.30

14.2. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária definitiva será formalizada no momento da celebração do contrato, da emissão da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou de outro instrumento hábil, conforme a demanda efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária do exercício correspondente.

14.2.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não exige a indicação prévia de dotação orçamentária específica nem a emissão de empenho, por não gerar, por si só, obrigação de despesa.

14.3. Cada contratação decorrente da Ata será precedida da verificação da disponibilidade orçamentária e financeira e da emissão da respectiva nota de empenho, ficando a execução condicionada a essas providências.

14.4. As despesas serão apropriadas ao órgão, fundo ou unidade orçamentária a que estiver vinculada a secretaria requisitante, podendo uma mesma Ordem de Fornecimento vincular-se a mais de uma dotação, conforme a unidade a que se destinem os produtos.

14.5. A dotação indicada poderá ser suplementada, remanejada, transposta ou receber créditos adicionais, na forma da legislação orçamentária e financeira vigente, sempre que necessário ao atendimento das despesas decorrentes das contratações formalizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços.

14.6. Na hipótese de as contratações decorrentes da Ata ultrapassarem o exercício financeiro em que forem formalizadas, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta de dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, ficando a execução contratual condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente.

14.7. A Administração observará a compatibilidade das despesas com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa no âmbito deste certame, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a adjudicatária que:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Para os fins deste Capítulo:

15.2.1. Caracteriza a infração do subitem 15.1.1 o não envio, no prazo assinalado, da proposta readequada, do Documento de Proposta identificado ou dos documentos de habilitação, configurando abandono do certame, na forma dos subitens 7.10 e 8.4 deste Edital;

15.2.2. Caracteriza a infração do subitem 15.1.2 a desistência da proposta ou do lance após a abertura da sessão, sem motivo justo aceito pela Pregoeira;

15.2.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa de enquadramento como ME, EPP ou MEI ou de sede local ou regional, a atuação em conluio ou mediante ajuste com outras licitantes e a apresentação de lances ou propostas com o propósito de tumultuar o certame.

15.3. As infrações e as sanções relativas à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, inclusive quanto a atraso na entrega, fornecimento de produto em desacordo com as especificações e inexecução parcial ou total, são as previstas no Termo de Referência (Anexo I) e nos respectivos instrumentos.

15.4. Verificada a ocorrência de infração administrativa no certame, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

15.4.1. Advertência, aplicável à infração de menor gravidade, assim considerada aquela que não acarrete prejuízo relevante à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais severa;

15.4.2. Multa, na forma do subitem 15.5;

15.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Monsenhor Hipólito, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicável às infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 15.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, aplicável às infrações dos subitens 15.1.4 a 15.1.8, bem como às dos subitens 15.1.1 a 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 15.5.** A multa observará os seguintes parâmetros, calculados sobre o valor estimado do lote em que a infração ocorrer:
- 15.5.1.** De 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento), nas infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.3;
- 15.5.2.** De 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento), nas infrações dos subitens 15.1.4 a 15.1.8;
- 15.5.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e, na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato, será acompanhada da execução integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, podendo o valor da garantia ser abatido da multa aplicada.
- 15.6.** A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6.1.** A licitante será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.6.2.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com instauração de processo de responsabilização por comissão designada pela autoridade competente;
- 15.6.3.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021, e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, nos termos do art. 167 da mesma Lei.
- 15.7.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.8.** As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia de proposta, compensadas com créditos existentes, cobradas administrativamente ou executadas judicialmente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.
- 15.8.1.** Não sendo suficiente a garantia ou inexistindo crédito a compensar, a licitante será notificada para recolher o valor da multa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da decisão definitiva, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
- 15.9.** A aplicação das sanções não exime a infratora da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta a responsabilização nas esferas civil, penal e por atos de improbidade administrativa, quando cabível.
- 15.10.** Constituem circunstâncias agravantes, para fins de dosimetria da penalidade, a reincidência em infrações, o prejuízo ao andamento do certame ou ao atendimento das secretarias e a existência de dano ao patrimônio público.
- 15.11.** Constituem circunstâncias atenuantes a inexistência de dano, a pronta comunicação do fato impeditivo à Administração, a colaboração com a apuração dos fatos e a inexistência de sanção anterior aplicada pelo Município.
- 15.12.** A aplicação de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública acarretará o cancelamento do registro da fornecedora, na forma do subitem 12.11.5 deste Edital.
- 15.13.** As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas na forma da legislação vigente, inclusive, quando cabível, nos cadastros de fornecedores impedidos e no sistema de registro de penalidades correspondente.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Este Edital e seus anexos vinculam integralmente a Administração e as licitantes, obrigando-as em todos os seus termos, cláusulas e condições, e integram, para todos os efeitos, a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes.
- 16.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.2.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 16.2.2.** Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;
- 16.2.3.** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 16.2.4.** Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato Administrativo.
- 16.3.** Havendo divergência entre as disposições deste Edital e as do Termo de Referência quanto às especificações do objeto, prevalecerão as deste último.
- 16.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se, quando admitido pela legislação e pelo sistema eletrônico, o envio de documentos originais ou de cópias autenticadas em meio físico.
- 16.5.** A data de abertura da sessão pública poderá ser transferida, alterada ou remarcada por conveniência da Administração, por necessidade superveniente devidamente justificada ou em razão de retificação do instrumento

convocatório, observadas as exigências de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e a preservação do prazo mínimo legal para formulação das propostas, quando a alteração afetar a sua elaboração.

16.6. As comunicações, notificações, convocações, intimações e demais atos praticados entre a Administração e as licitantes, a fornecedora registrada ou a contratada poderão ocorrer por meio eletrônico, inclusive pelo Portal de Compras Públicas e pelo endereço eletrônico cadastrado, sem prejuízo da utilização de ofícios, notificações físicas ou outros meios idôneos que assegurem a ciência do interessado.

16.7. As licitantes declaram-se cientes das disposições da Lei nº 12.846/2013, especialmente quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, inclusive os relacionados a fraude, conluio, ajuste, combinação ou qualquer outro expediente destinado a frustrar o caráter competitivo do certame, hipótese em que serão adotadas as providências administrativas, cíveis e penais cabíveis.

16.8. As partes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quanto ao tratamento, à confidencialidade e à segurança dos dados pessoais eventualmente acessados ou compartilhados em razão deste certame e das contratações dele decorrentes, restringindo seu uso às finalidades do procedimento.

16.9. Os atos essenciais deste procedimento serão divulgados nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município e no sistema eletrônico do certame, observadas as exigências de publicidade e transparência da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão dirimidos pela Pregoeira, com apoio da equipe de apoio e, quando necessário, dos setores técnicos, do órgão de assessoramento jurídico e da autoridade competente, à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem as contratações públicas e das demais normas aplicáveis.

16.11. As controvérsias decorrentes deste certame, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, que não puderem ser resolvidas administrativamente, serão submetidas ao Foro da Comarca de Picos/PI, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monsenhor Hipólito-PI, 02 de outubro de 2026.

VALMIRA BEZERRA

POLICARPO:767024563

87

Assinado de forma digital por VALMIRA
BEZERRA POLICARPO:76702456387
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2026.001.21563

Valmira Bezerra Policarpo
Pregoeira Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CAPÍTULO I – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados à Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, suas Secretarias e o Hospital do Município, de forma parcelada e conforme a demanda das unidades requisitantes.

1.2. O objeto encontra-se dividido em 08 (oito) lotes, organizados por secretaria, sendo os Lotes I a IV destinados à ampla participação e os Lotes V a VIII correspondentes à cota reservada de 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada item a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o quadro a seguir:

LOTE	SECRETARIA	PARTICIPAÇÃO	QTDE DE ITENS	VALOR ESTIMADO
I	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Ampla participação	64	R\$ 245.527,66
II	Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal	Ampla participação	63	R\$ 368.007,77
III	Secretaria Municipal de Educação	Ampla participação	65	R\$ 356.074,54
IV	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Ampla participação	65	R\$ 190.328,36
V	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Cota reservada ME/EPP	64	R\$ 61.347,75
VI	Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal	Cota reservada ME/EPP	63	R\$ 91.998,95
VII	Secretaria Municipal de Educação	Cota reservada ME/EPP	65	R\$ 89.109,23
VIII	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Cota reservada ME/EPP	65	R\$ 47.597,54
TOTAL DOS LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO				R\$ 1.159.938,33
TOTAL DOS LOTES DE COTA RESERVADA				R\$ 290.053,47
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.449.991,80

1.3. A descrição, a unidade de fornecimento, o quantitativo máximo estimado e os valores unitário e total de cada item, por lote, constam da Planilha de Especificação dos Itens, apêndice deste Termo de Referência, que dele faz parte integrante para todos os fins.

1.4. O valor total estimado do registro é de **R\$ 1.449.991,80 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**, sendo R\$ 1.159.938,33 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) para os lotes de ampla participação e R\$ 290.053,47 (duzentos e noventa mil, cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos) para os lotes de cota reservada, referente ao período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. Os valores unitários de referência foram apurados mediante pesquisa no Pannel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), adotando-se a mediana dos preços praticados em contratações similares por municípios piauienses, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, metodologia que reduz a influência de valores extremos e reflete a realidade do mercado regional.

1.6. Os quantitativos são máximos estimados, dimensionados a partir da demanda das secretarias e do consumo registrado em contratações anteriores, não constituindo compromisso de aquisição nem gerando direito ao fornecimento integral, sendo pagos exclusivamente os produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados pela fiscalização, segundo os preços unitários registrados, vedada a ultrapassagem dos quantitativos registrados durante a vigência da Ata.

1.7. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, transporte, frete, carga e descarga até o local de entrega indicado pela unidade requisitante, seguros, tributos e demais encargos incidentes.

1.8. Os produtos serão fornecidos na unidade indicada para cada item na Planilha de Especificação dos Itens (unidade, pacote, par ou caixa), correspondendo a unidade à embalagem de acondicionamento descrita no item, não se admitindo o fornecimento em embalagem ou conteúdo diverso.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente certame e todos os atos dele decorrentes submetem-se às normas e princípios estabelecidos pela Constituição Federal, em especial ao dever de licitar previsto em seu art. 37, inciso XXI, e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O procedimento será processado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, 29 e 33 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adota-se o Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar adequado à natureza do objeto e à necessidade de aquisições frequentes, eventuais e parceladas, destinadas ao atendimento de diversas secretarias e unidades, sem possibilidade de definição prévia e exata do quantitativo a ser efetivamente demandado ao longo da vigência da Ata, uma vez que o consumo dos materiais varia conforme o funcionamento de cada setor.

2.4. A operacionalização da sessão pública em ambiente eletrônico observará as rotinas do Portal de Compras Públicas, permanecendo a validade e a legalidade dos atos regidos, para todos os fins de direito, exclusivamente pelas regras e princípios da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive mediante a reserva de cota de que trata o art. 48, III, e a prioridade de contratação de que trata o art. 48, § 3º, da referida Lei Complementar.

2.6. A instrução do procedimento observa os atos e documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços e o Termo de Referência, elaborados na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os quais demonstram a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a viabilidade técnico-administrativa do objeto.

CAPÍTULO III – DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO

3.1. O Município de Monsenhor Hipólito/PI mantém em funcionamento a sede da Prefeitura e diversas unidades vinculadas às suas secretarias, como escolas e creches da rede municipal, unidades básicas de saúde, o Hospital do Município, os equipamentos da assistência social e os demais setores administrativos, todos dependentes de condições adequadas de limpeza, higiene e conservação para o atendimento regular da população.

3.2. A manutenção da limpeza e da higiene desses ambientes constitui condição para a continuidade dos serviços públicos e para a preservação da saúde de servidores e usuários, especialmente nas unidades de saúde e no Hospital do Município, em que a higienização adequada integra as medidas de prevenção e controle de infecções, e nas unidades escolares, que atendem diariamente crianças e adolescentes e preparam a alimentação escolar.

3.3. A necessidade da contratação decorre dos seguintes fatores:

3.3.1. O consumo de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis é contínuo e generalizado em todas as unidades municipais, não dispondo o Município de estoque suficiente nem de produção própria desses bens;

3.3.2. A demanda de cada secretaria varia ao longo do exercício conforme o número de unidades em funcionamento, o calendário escolar, o volume de atendimentos de saúde e as ações da assistência social, o que inviabiliza a aquisição integral e antecipada dos quantitativos;

3.3.3. A aquisição em uma única entrega exigiria espaço de armazenamento de que o Município não dispõe e exporia os produtos ao risco de deterioração e de perda de validade.

3.4. A solução adotada consiste no registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, mediante Ordens de Fornecimento expedidas por cada secretaria conforme a sua necessidade, com pagamento exclusivamente dos produtos efetivamente entregues e atestados.

3.5. A organização do objeto em lotes por secretaria permite que cada unidade orçamentária disponha de quantitativo próprio, vinculado à sua dotação e à sua fiscalização, evitando que o consumo de uma secretaria comprometa o saldo destinado às demais, ao passo que a reserva de cota a microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade às sediadas local ou regionalmente, atende à política de desenvolvimento econômico prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A solução proposta atende ao interesse público por assegurar o abastecimento regular das unidades municipais, preservar as condições sanitárias dos ambientes públicos e conferir previsibilidade e controle aos gastos, mediante preços unitários previamente registrados e pesquisados no mercado regional.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender integralmente às especificações da Planilha de Especificação dos Itens e corresponder à marca e ao modelo indicados na proposta da fornecedora registrada.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e sem violação, adequadas à proteção contra danos durante o transporte e o armazenamento, com rotulagem em língua portuguesa que contenha, no mínimo, a identificação do produto, a marca, o fabricante, o conteúdo, o lote e as datas de fabricação e de validade, quando aplicáveis.

4.3. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade a transcorrer, contado da data de fabricação, ressalvada a aceitação expressa da fiscalização, mediante justificativa, de prazo inferior que seja compatível com o consumo previsto.

4.4. Os produtos classificados como saneantes deverão estar regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro ou notificação, conforme a legislação sanitária aplicável, e trazer no rótulo o número correspondente, quando exigido.

4.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as marcas e os modelos indicados em sua proposta, admitida a substituição somente mediante prévia autorização da Administração, por produto de qualidade igual ou superior, sem alteração do preço registrado, em caso de descontinuidade de fabricação ou de outro motivo devidamente comprovado.

4.6. Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela secretaria requisitante, situado no Município de Monsenhor Hipólito/PI, em dias úteis e no horário de expediente, correndo por conta da contratada a carga, o transporte e a descarga.

4.6.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes do seu vencimento, e autorização expressa da fiscalização, em razão de fato superveniente e alheio à vontade da contratada, devidamente comprovado.

4.7. Os produtos recusados por estarem em desacordo com as especificações, com avaria, com embalagem violada, com prazo de validade inferior ao exigido ou com qualquer outro vício deverão ser substituídos pela contratada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8. A contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação civil e do Código de Defesa do Consumidor, inclusive após o recebimento definitivo, obrigando-se a substituir, sem ônus, os produtos que apresentarem defeito, alteração de características ou impropriedade para o uso dentro do prazo de validade.

4.9. É vedada a subcontratação do objeto, na forma do Capítulo IX deste Termo de Referência.

4.10. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.11. Na execução do objeto, serão observados critérios de sustentabilidade, dando-se preferência, quando disponíveis e sem prejuízo das especificações, a produtos biodegradáveis, de menor toxicidade, com embalagens recicláveis ou de menor volume de resíduos e com informações claras sobre composição e descarte.

CAPÍTULO V – DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Em observância ao princípio do parcelamento, voltado à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, a contratação foi estruturada com divisão do objeto em 08 (oito) lotes, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como da orientação consolidada na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

5.2. O parcelamento observou dois critérios combinados, que são a secretaria destinatária dos produtos e a forma de participação.

5.2.1. A divisão por secretaria permite vincular cada lote à unidade orçamentária e à fiscalização correspondentes, conferindo a cada secretaria saldo próprio na Ata e facilitando o controle do consumo, do empenho e do atesto;

5.2.2. A divisão entre lotes de ampla participação e lotes de cota reservada decorre da obrigatoriedade prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de bens de natureza divisível, destinando-se a cota de 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada item às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3. Não se procedeu ao fracionamento por item dentro de cada lote, uma vez que os itens que os compõem são materiais de mesma natureza, comercializados usualmente pelos mesmos fornecedores do ramo de limpeza, higiene e descartáveis, de modo que sua separação multiplicaria atas, ordens de fornecimento, entregas e fiscalizações, sem ganho de

competitividade e com ônus excessivo de gestão para a Administração, em desacordo com o art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A modelagem adotada atende, portanto, ao dever de parcelamento na medida tecnicamente viável e economicamente adequada, permitindo a disputa por lotes autônomos, sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da eficiência administrativa, admitida a participação da mesma licitante em mais de um lote.

5.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de qualidade e especificações encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital.

5.6. O julgamento por lote é coerente com a modelagem de parcelamento adotada e permite comparar propostas para o conjunto de itens destinados a cada secretaria, sem prejuízo da objetividade, uma vez que todas as especificações, quantitativos e condições de fornecimento encontram-se previamente estabelecidos, vinculando as licitantes e assegurando isonomia na formulação das propostas.

5.7. Como são os preços unitários que ficam registrados na Ata e regem os pagamentos, a proposta vencedora de cada lote deverá discriminar os valores de todos os itens que o compõem, nenhum dos quais poderá superar o respectivo valor unitário de referência constante da Planilha de Especificação dos Itens, evitando-se a concentração do desconto em itens de menor demanda com a manutenção dos demais no teto estimado.

5.8. A adoção do critério de menor preço por lote harmoniza-se com a natureza do objeto, com a forma de parcelamento escolhida e com os princípios da economicidade, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CAPÍTULO VI – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A execução dar-se-á de forma parcelada, eventual e sob demanda, conforme as necessidades de cada secretaria, observados os quantitativos máximos registrados para o respectivo lote, os preços unitários da Ata e a disponibilidade orçamentária.

6.2. Cada fornecimento será formalizado mediante Ordem de Fornecimento, expedida pela secretaria requisitante, na qual constarão, no mínimo, o lote e os itens demandados, as quantidades, o local e o prazo de entrega e o responsável pelo recebimento.

6.2.1. Nenhum produto será entregue nem pago sem a prévia emissão da Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho.

6.3. A contratada entregará os produtos no prazo e no local indicados na Ordem de Fornecimento, acompanhados da Nota Fiscal correspondente, em embalagens que permitam a conferência das quantidades e das especificações.

6.4. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes caberá ao titular de cada Secretaria Municipal destinatária dos produtos, em relação ao respectivo lote, competindo-lhe coordenar as atividades de fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria Municipal nº 069/2026.

6.5. A fiscalização será exercida pelos fiscais de contrato designados na Portaria Municipal nº 069/2026, ou por seus substitutos, cabendo a cada um a conferência e o atesto dos fornecimentos destinados à respectiva Secretaria.

6.6. Compete ao fiscal, sem prejuízo das atribuições previstas na Portaria Municipal nº 069/2026 e na legislação:

6.6.1. Acompanhar a conformidade dos fornecimentos com a Ordem de Fornecimento, com a proposta e com este Termo de Referência;

6.6.2. Conferir as quantidades, as especificações, as marcas, as embalagens e os prazos de validade dos produtos entregues;

6.6.3. Registrar as ocorrências verificadas, notificar a contratada para a substituição de produtos recusados ou a correção de falhas e comunicar ao gestor as situações que extrapolem sua competência;

6.6.4. Realizar o recebimento provisório e atestar o fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

6.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos produtos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O objeto será recebido:

6.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal ou pelo servidor responsável indicado na Ordem de Fornecimento, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

6.8.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, pelo fiscal ou pelo gestor, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos, na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem exclui a responsabilidade da contratada por vícios posteriormente constatados, e, constatada irregularidade, o recebimento definitivo ficará sobrestado até a substituição ou regularização, sem prejuízo das glosas e sanções cabíveis.

6.10. O recebimento definitivo é condição para a liquidação da despesa e o pagamento.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento previamente à entrega, com a indicação dos itens, das quantidades, do local e do prazo de entrega;
- 7.1.2. Receber os produtos no local e no horário indicados, por intermédio de servidor designado;
- 7.1.3. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, recusando, total ou parcialmente, os que estiverem em desacordo;
- 7.1.4. Designar os fiscais e acompanhar a execução, na forma do Capítulo VI e da Portaria Municipal nº 069/2026;
- 7.1.5. Receber o objeto provisória e definitivamente, atestando o fornecimento quando regular;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos, mediante apresentação da documentação exigida;
- 7.1.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados, fixando prazo para correção ou substituição;
- 7.1.8. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecimento.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços, com a proposta apresentada e com a Ordem de Fornecimento, no prazo e no local nela indicados;
- 7.2.2. Entregar os produtos nas marcas e modelos indicados na proposta, em embalagens originais, lacradas e devidamente rotuladas, com o prazo de validade exigido no subitem 4.3;
- 7.2.3. Arcar com todas as despesas de embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e encargos decorrentes do fornecimento;
- 7.2.4. Substituir, no prazo do subitem 4.7 e sem ônus para a Administração, os produtos recusados ou que apresentarem vício, defeito ou desconformidade;
- 7.2.5. Manter os saneantes regularizados perante a ANVISA durante toda a vigência da Ata, comunicando imediatamente qualquer cancelamento, suspensão ou alteração de registro ou notificação;
- 7.2.6. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 7.2.7. Não cobrar por produto não entregue, entregue em quantidade inferior à faturada ou recusado pela fiscalização;
- 7.2.8. Emitir a Nota Fiscal com a discriminação exigida e mantê-la em conformidade com os produtos entregues e atestados;
- 7.2.9. Responder por todos os danos causados à Administração, a seus agentes, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive durante a entrega;
- 7.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, sem qualquer vínculo entre seus empregados e o Município;
- 7.2.11. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução;
- 7.2.12. Atender às notificações e prestar os esclarecimentos solicitados nos prazos assinalados;
- 7.2.13. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega ou a qualidade dos produtos;
- 7.2.14. Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução, observada a Lei nº 13.709/2018;
- 7.2.15. Não subcontratar o objeto nem transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento.

CAPÍTULO VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento constitui a contraprestação devida à contratada pelo fornecimento regular dos produtos, observadas as quantidades efetivamente entregues, recebidas e atestadas pela fiscalização, segundo os preços unitários registrados.

- 8.1.1. Nenhum pagamento será devido sem a prévia entrega dos produtos regularmente demandados, nem por quantidade superior à efetivamente entregue e aceita.

8.2. Entregues os produtos, a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão, no mínimo, o número do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento correspondente, o lote, a descrição e a marca dos produtos, as quantidades, os preços unitários e o valor total.

- 8.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em separado por Secretaria requisitante, de modo a permitir a apropriação da despesa à respectiva dotação e o atesto pelo fiscal correspondente.

8.3. Recebida a documentação de cobrança, o fiscal verificará a conformidade entre os produtos entregues e os faturados, promovendo o atesto quando constatada a regularidade.

- 8.3.1. Havendo erro, omissão, divergência ou qualquer impropriedade na Nota Fiscal ou no fornecimento, o documento será devolvido ou a contratada notificada para saneamento, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica, em conta de titularidade da contratada vinculada ao respectivo CNPJ, vedado o pagamento em favor de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

8.5. A efetivação do pagamento fica condicionada à manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração suspender o pagamento até a regularização de eventual pendência.

8.6. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação aplicável.

8.7. A Administração poderá glosar, total ou parcialmente, valores relativos a produtos não entregues, entregues em desacordo com as especificações ou faturados em quantidade superior à entregue e aceita, bem como compensar ou deduzir dos pagamentos importâncias correspondentes a multas e a prejuízos causados pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, e desde que a contratada não tenha concorrido para a mora, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, calculado pro rata die entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a do efetivo pagamento, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Não será admitido pagamento antecipado.

CAPÍTULO IX – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, tendo em vista que o fornecimento de materiais de consumo comuns não envolve parcela técnica ou especializada que justifique a participação de terceiros, sendo plenamente executável pela própria fornecedora registrada.

9.2. Não caracteriza subcontratação a aquisição, pela contratada, dos produtos junto a fabricantes ou distribuidores, nem a contratação de serviço de transporte para a entrega, permanecendo a contratada como única e integral responsável perante a Administração pelo fornecimento, pelos prazos, pela qualidade dos produtos e pelos encargos decorrentes.

9.3. A subcontratação realizada em desacordo com este Capítulo sujeitará a contratada às sanções cabíveis, sem prejuízo da extinção da contratação e do cancelamento do registro.

CAPÍTULO X – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa na execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a fornecedora registrada ou a contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação, inclusive pelo atendimento parcial de Ordem de Fornecimento regularmente emitida;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação, inclusive pelo não atendimento de Ordem de Fornecimento regularmente emitida;

10.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos produtos sem motivo justificado, descumprindo os prazos do subitem 4.6;

10.1.5. Fornecer produto em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta, com a Ata ou com a Ordem de Fornecimento, inclusive de marca diversa da registrada sem prévia autorização, com prazo de validade inferior ao exigido ou com embalagem violada;

10.1.6. Deixar de substituir, no prazo do subitem 4.7, produto recusado ou que apresente vício, defeito ou desconformidade;

10.1.7. Fornecer saneante sem a devida regularização perante a ANVISA;

10.1.8. Cobrar por produto não entregue ou em quantidade superior à entregue e aceita;

10.1.9. Subcontratar o objeto em desacordo com o Capítulo IX;

10.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução, praticar ato fraudulento na execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Verificada a infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes para a Administração, as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência, aplicável exclusivamente à infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa, na forma do subitem 10.3;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Monsenhor Hipólito, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicável às infrações dos subitens 10.1.2 a 10.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, aplicável às infrações do subitem 10.1.10, bem como às dos subitens 10.1.2 a 10.1.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.3. A multa observará os seguintes parâmetros:

10.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela em atraso, pelo descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou de substituição, limitada a 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da obrigação de entregar;

10.3.2. Ultrapassado o prazo do subitem anterior, ou comprometida a utilidade do fornecimento, a Administração poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, conforme a extensão do inadimplemento;

10.3.3. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, fornecimento em desacordo com as especificações ou não substituição de produto recusado;

10.3.4. Compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da contratação, em caso de inexecução total, recusa injustificada de atendimento ou descumprimento grave que torne inútil o fornecimento;

10.3.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não impedindo a extinção da contratação nem o cancelamento do registro.

10.4. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

10.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, compensadas com créditos existentes, cobradas administrativamente ou executadas judicialmente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

10.6. A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta a responsabilização nas esferas civil e penal.

10.7. Constituem circunstâncias agravantes a reincidência, o descumprimento reiterado de Ordens de Fornecimento e a recusa injustificada em substituir produtos ou corrigir falhas apontadas pela fiscalização, e atenuantes a inexistência de dano, a pronta substituição ou regularização e a colaboração com a apuração dos fatos.

10.8. A aplicação de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública acarretará o cancelamento do registro da fornecedora.

CAPÍTULO XI – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata e no respectivo instrumento de contratação.

11.2. A extinção poderá ocorrer:

11.2.1. Por ato unilateral da Administração, mediante decisão motivada, nas hipóteses legalmente previstas;

11.2.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e ausência de prejuízo ao interesse público, reduzida a termo no processo;

11.2.3. Por decisão judicial.

11.3. Constituem, entre outras previstas em lei, hipóteses ensejadoras da extinção:

11.3.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas;

11.3.2. O atraso injustificado e reiterado nas entregas, quando comprometer o abastecimento das unidades municipais;

11.3.3. O fornecimento reiterado de produtos em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com a Ata;

11.3.4. A não substituição de produtos recusados ou a não correção de falhas apontadas pela fiscalização;

11.3.5. A perda das condições de habilitação, a superveniência de impedimento para contratar ou a prática de ato fraudulento, conduta inidônea ou ato lesivo à Administração Pública;

11.3.6. A subcontratação em desacordo com o Capítulo IX;

11.3.7. Razões de interesse público devidamente motivadas, bem como a ocorrência de fato superveniente que torne a contratação impossível, desnecessária ou inadequada.

11.4. A extinção por culpa da contratada não a exime da responsabilidade pelos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e do cancelamento do registro.

11.5. Na hipótese de extinção, a contratada fará jus apenas ao pagamento dos produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados até a data da extinção, observadas as glosas, retenções, multas e compensações cabíveis.

11.6. Subsistem à extinção as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer, especialmente a responsabilidade pela qualidade e pelos vícios dos produtos fornecidos, a reparação de danos e a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.7. O ato de extinção será formalizado no processo administrativo, com a devida motivação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de fato imputável à contratada.

CAPÍTULO XII – DA VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e respectiva divulgação, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão sua vigência definida em cada instrumento, observados a natureza do objeto e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, limitada a 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma legal.

12.2.1. Os instrumentos de contratação deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência da Ata, podendo sua execução estender-se além dele, desde que formalizados durante a vigência do registro.

12.3. Encerrada a vigência da Ata, não poderão ser formalizadas novas contratações com fundamento no registro, permanecendo válidos, até sua integral execução, os contratos regularmente celebrados durante sua vigência.

12.4. A responsabilidade da contratada pela qualidade e pelos vícios dos produtos fornecidos subsiste ao encerramento da vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, durante o prazo de validade dos produtos e nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ser alterados na forma dos arts. 124 a 127 da Lei nº 14.133/2021, admitido o acréscimo ou a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125.

13.1.1. Os acréscimos observarão os preços unitários registrados, vedada qualquer majoração a esse título, e não poderão ultrapassar os quantitativos máximos registrados para o respectivo lote, considerados os saldos disponíveis;

13.1.2. A vedação de acréscimo aos quantitativos da Ata não impede a alteração dos contratos dela decorrentes, tratando-se de planos distintos, admitida ainda, havendo saldo registrado, a formalização de nova contratação ou a expedição de nova Ordem de Fornecimento, hipótese em que não incide o limite percentual do art. 125.

13.2. É obrigatória a previsão de índice de reajuste, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), aplicável após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base da proposta.

13.2.1. O reajuste dependerá de requerimento da contratada, acompanhado de memória de cálculo, e de análise da Administração, e será formalizado por apostilamento;

13.2.2. O reajuste não retroage a período anterior ao interregno e não se aplica aos produtos já entregues e pagos.

13.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido, a qualquer tempo, na hipótese de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que altere de forma relevante os custos do fornecimento, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1. O requerimento deverá demonstrar objetivamente o nexo entre o fato superveniente e a alteração dos custos, mediante documentação idônea, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos, tabelas de preços de fabricantes ou distribuidores e planilhas comparativas;

13.3.2. O requerimento não autoriza a suspensão do fornecimento, o descumprimento de obrigações ou a recusa no atendimento das Ordens de Fornecimento, salvo decisão administrativa expressa em sentido diverso;

13.3.3. Deferido o reequilíbrio, o novo valor não poderá superar o preço praticado no mercado, e a alteração será formalizada por termo aditivo.

13.4. A revisão dos preços registrados na Ata rege-se pelo disposto no Edital e na própria Ata, não se confundindo com o reajuste e com o reequilíbrio dos contratos dela decorrentes.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes vinculam-se integralmente ao Edital, a este Termo de Referência, à proposta da fornecedora registrada e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratada adotará, sempre que possível, práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes do

fornecimento, especialmente quanto ao uso de embalagens recicláveis, à redução de resíduos e ao recolhimento das embalagens de produtos químicos quando sujeitas a logística reversa, na forma da legislação aplicável.

14.3. As comunicações, notificações e demais atos formais entre a Administração e a contratada poderão ocorrer por meio eletrônico, inclusive por intermédio do Portal de Compras Públicas e do endereço eletrônico cadastrado, sem prejuízo de ofícios, notificações físicas ou outros meios idôneos que assegurem a ciência do interessado, cabendo à contratada manter atualizados seus dados de contato.

14.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a Planilha de Especificação dos Itens e os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente a pesquisa de preços, naquilo que não conflitarem com o Edital e com a legislação aplicável.

14.5. Este Termo de Referência foi adaptado do Termo de Referência elaborado na fase preparatória da contratação, para compor o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2026, preservados o objeto, as especificações, os quantitativos e os valores estimados nele definidos.

14.6. Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos de contratação serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, nas disposições de direito privado compatíveis com a natureza da contratação pública.

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Picos/PI para dirimir as controvérsias decorrentes das contratações oriundas deste procedimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monsenhor Hipólito-PI, 02 de outubro de 2026.

VALMIRA BEZERRA

POLICARPO:76702456

387

Assinado de forma digital por

VALMIRA BEZERRA

POLICARPO:76702456387

Versão do Adobe Acrobat Reader:

2026.001.21563

Valmira Bezerra Policarpo

Pregoeira Oficial

APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados à Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, suas Secretarias e o Hospital do Município.

LOTE I: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ácido muriático para limpeza pesada	Und	675	R\$ 10,80	R\$ 7.290,00
2	Água sanitária, embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Tipo comum.	Und	2.400	R\$ 2,99	R\$ 7.176,00
3	Álcool em gel antisséptico, embalagem contendo 500 ml	Und	1.400	R\$ 10,40	R\$ 14.560,00
4	Álcool líquido, embalagem contendo 1 litro	Und	1.400	R\$ 10,42	R\$ 14.588,00
5	Cera para polimento de piso, composição básica polímero acrílico, resinas nivelantes e emulsão de superfície, indicada para pisos laváveis, com características adicionais antiderrapante, tipo autobrilho, cor incolor ou vermelha, aspecto físico líquido, frasco com 750 ml	Und	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
6	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio, formaldeído e corante, tipo de uso desinfecção de pisos, cozinhas, banheiros e corredores, com maior concentração para combater germes e bactérias, frasco com 1 litro	Und	2.400	R\$ 5,85	R\$ 14.040,00
7	Desodorizador sanitário, fragrâncias diversas	Und	900	R\$ 3,95	R\$ 3.555,00
8	Detergente líquido para lavar louças, com composição e concentração mínima de sulfonato de alquilbenzeno linear, embalagem com 500 ml	Und	1.400	R\$ 3,36	R\$ 4.704,00
9	Escova para roupa com cerdas em nylon, formato oval, em plástico	Und	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
10	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte	Und	60	R\$ 17,55	R\$ 1.053,00
11	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte	Und	60	R\$ 5,95	R\$ 357,00
12	Esponja de limpeza em lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, pacote com 8 unidades	Pct	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00
13	Esponja de louça de poliuretano, dupla face	Und	340	R\$ 1,50	R\$ 510,00
14	Flanela para limpeza	Und	240	R\$ 5,17	R\$ 1.240,80
15	Fósforo, corpo de madeira, cabeça vermelha, caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixas	Pct	120	R\$ 3,26	R\$ 391,20
16	Inseticida aerossol, inodoro, à base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de no mínimo 300 ml	Und	340	R\$ 12,14	R\$ 4.127,60
17	Limpa alumínio líquido, contendo ácido dodecil benzeno sulfônico, lauril sulfato de sódio, fragrância, corante e água, frasco com 500 ml	Und	480	R\$ 3,98	R\$ 1.910,40
18	Limpador de piso para limpeza de cerâmicas, azulejos e rejuntas, embalagem plástica, frasco com 1 litro	Und	1.200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00
19	Limpador de uso geral (multiuso), frasco com 500 ml	Und	240	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
20	Limpa vidros, frasco equipado com gatilho, 500 ml	Und	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
21	Limpa vidros, frasco refil de 500 ml	Und	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
22	Lixeira em plástico reforçado, telada, com capacidade mínima de 10 litros	Und	36	R\$ 17,00	R\$ 612,00
23	Lixeira em plástico reforçado, telada, com capacidade mínima de 15 litros	Und	36	R\$ 21,76	R\$ 783,36
24	Lustra móveis, frasco com 200 ml	Und	72	R\$ 9,00	R\$ 648,00
25	Luva de borracha, tamanho grande	Par	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
26	Luva de borracha, tamanho médio	Par	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
27	Mangueira para jardim, material plástico, com bico regulável, 20 metros de comprimento	Und	5	R\$ 52,19	R\$ 260,95
28	Mangueira para jardim, material plástico, com bico regulável, 30 metros de comprimento	Und	5	R\$ 76,20	R\$ 381,00
29	Pano de prato branco, 100% algodão, com acabamento em bainha nas laterais e overlock nas pontas	Und	225	R\$ 6,13	R\$ 1.379,25
30	Pano para chão tipo saco, em algodão	Und	340	R\$ 7,55	R\$ 2.567,00
31	Pá para coletar lixo, plástica, com cabo também plástico	Und	72	R\$ 11,28	R\$ 812,16
32	Pá para lixo em zinco reforçado, com cabo de madeira	Und	60	R\$ 10,14	R\$ 608,40
33	Papel higiênico branco, rolos com 30 metros, pacote com 04 rolos	Pct	2.400	R\$ 5,99	R\$ 14.376,00
34	Pilha alcalina AA	Und	36	R\$ 3,90	R\$ 140,40
35	Pilha alcalina AAA	Und	36	R\$ 7,20	R\$ 259,20

36	Pregador de roupas, plástico de boa qualidade, embalagem com 12 unidades	Pct	36	R\$ 2,50	R\$ 90,00
37	Purificador de ar, aerossol com no mínimo 360 ml, fragrâncias diversas	Und	800	R\$ 14,80	R\$ 11.840,00
38	Regulador para gás de cozinha, acompanhado da mangueira adequada, conforme a legislação vigente	Und	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
39	Rodo de 30 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueável medindo 1,50 m	Und	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
40	Rodo de 40 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueável medindo 1,50 m	Und	240	R\$ 22,00	R\$ 5.280,00
41	Sabão em barra, barras de no mínimo 180 g, pacote com 5 unidades	Pct	400	R\$ 14,80	R\$ 5.920,00
42	Sabão em pó, composição com linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizantes, branqueador óptico, coadjuvantes, sinergistas, carga, corante, fragrância, enzima e água, embalagem de papel com no mínimo 400 g	Und	1.400	R\$ 8,50	R\$ 11.900,00
43	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 100 litros, pacote	Pct	1.100	R\$ 5,00	R\$ 5.500,00
44	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 15 litros, pacote	Pct	1.100	R\$ 3,52	R\$ 3.872,00
45	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 30 litros, pacote	Pct	1.100	R\$ 4,25	R\$ 4.675,00
46	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 50 litros, pacote	Pct	1.100	R\$ 7,16	R\$ 7.876,00
47	Soda cáustica, pote com 500 g	Und	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
48	Vassoura com cepa de madeira, dimensões da cepa de 30 cm x 6,5 cm x 5,5 cm, cabo de metal rosqueável medindo 1,40 m x 27 mm, cerdas de pelo medindo 11,5 cm	Und	120	R\$ 17,07	R\$ 2.048,40
49	Vassourão com cepa de madeira, cabo de madeira rosqueável e cerdas de piaçava	Und	120	R\$ 24,99	R\$ 2.998,80
50	Vassoura com cerdas grossas de nylon, com fixação reforçada, cepa medindo aproximadamente 22 cm, cerdas medindo aproximadamente 11 cm e cabo de madeira	Und	120	R\$ 15,84	R\$ 1.900,80
51	Vassoura de palha, de fabricação manual, feita do olho da palha	Und	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
52	Pano para chão em material macio, embalagem com 03 unidades	Pct	135	R\$ 9,10	R\$ 1.228,50
53	Colher descartável para refeição, embalagem plástica com 50 unidades	Pct	60	R\$ 3,75	R\$ 225,00
54	Colher descartável para sobremesa, embalagem plástica com 50 unidades	Pct	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00
55	Copo descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades	Pct	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
56	Copo descartável de boa qualidade, 180 ml, pacote com 100 unidades	Pct	3.000	R\$ 6,89	R\$ 20.670,00
57	Copo descartável de boa qualidade, 200 ml, pacote com 100 unidades	Pct	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
58	Garfo descartável para refeição, embalagem com 50 unidades	Pct	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
59	Guardanapo de papel absorvente, folha simples na cor branca, 2 dobras, dimensões mínimas de 22 cm x 23 cm, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades	Pct	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
60	Palito dental roliço de madeira, caixa com 100 unidades	Cx	24	R\$ 1,96	R\$ 47,04
61	Papel toalha branco interfolhado, 2 dobras, dimensões de 22,5 cm x 21 cm, pacote com 1.000 folhas	Pct	380	R\$ 24,96	R\$ 9.484,80
62	Papel toalha em rolo, celulose virgem, folhas de 22 cm x 20 cm, picotado, cor branca, sem manchas e sem furos, não reciclado, extra macio, pacote com 2 rolos	Pct	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
63	Prato descartável fundo para refeição, pacote com 10 unidades	Pct	70	R\$ 4,99	R\$ 349,30
64	Prato descartável raso para refeição, 21 cm, pacote com 10 unidades	Pct	70	R\$ 4,99	R\$ 349,30
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 245.527,66

LOTE II: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ácido muriático para limpeza pesada	Und	600	R\$ 10,80	R\$ 6.480,00
2	Água sanitária, embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Tipo comum.	Und	3.400	R\$ 2,99	R\$ 10.166,00
3	Álcool em gel antisséptico, embalagem contendo 500 ml	Und	1.200	R\$ 10,40	R\$ 12.480,00
4	Álcool líquido, embalagem contendo 1 litro	Und	1.200	R\$ 10,42	R\$ 12.504,00
5	Cera para polimento de piso, composição básica polímero acrílico, resinas nivelantes e emulsão de superfície, indicada para pisos laváveis, com características adicionais antiderrapante, tipo autobrilho, cor incolor ou vermelha, aspecto físico líquido, frasco com 750 ml	Und	900	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
6	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio, formaldeído e corante, tipo de uso desinfecção de pisos, cozinhas, banheiros e corredores, com maior concentração para combater germes e bactérias, frasco com 1 litro	Und	3.400	R\$ 5,85	R\$ 19.890,00
7	Desodorizador sanitário, fragrâncias diversas	Und	1.200	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00
8	Detergente líquido para lavar louças, com composição e concentração mínima de sulfonato de alquilbenzeno linear, embalagem com 500 ml	Und	1.400	R\$ 3,36	R\$ 4.704,00
9	Escova para roupa com cerdas em nylon, formato oval, em plástico	Und	72	R\$ 5,00	R\$ 360,00
10	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte	Und	72	R\$ 17,55	R\$ 1.263,60

11	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte	Und	72	R\$ 5,95	R\$ 428,40
12	Esponja de limpeza em lâ de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, pacote com 8 unidades	Pct	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
13	Esponja de louça de poliuretano, dupla face	Und	1.400	R\$ 1,50	R\$ 2.100,00
14	Flanela para limpeza	Und	240	R\$ 5,17	R\$ 1.240,80
15	Fósforo, corpo de madeira, cabeça vermelha, caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixas	Pct	120	R\$ 3,26	R\$ 391,20
16	Inseticida aerossol, inodoro, à base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de no mínimo 300 ml	Und	600	R\$ 12,14	R\$ 7.284,00
17	Limpa alumínio líquido, contendo ácido dodecil benzeno sulfônico, lauril sulfato de sódio, fragrância, corante e água, frasco com 500 ml	Und	450	R\$ 3,98	R\$ 1.791,00
18	Limpador de piso para limpeza de cerâmicas, azulejos e rejuntas, embalagem plástica, frasco com 1 litro	Und	1.800	R\$ 7,50	R\$ 13.500,00
19	Limpador de uso geral (multiuso), frasco com 500 ml	Und	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
20	Limpa vidros, frasco equipado com gatilho, 500 ml	Und	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
21	Limpa vidros, frasco refil de 500 ml	Und	72	R\$ 6,50	R\$ 468,00
22	Lixeira em plástico reforçado, telada, com capacidade mínima de 10 litros	Und	72	R\$ 17,00	R\$ 1.224,00
23	Lixeira em plástico reforçado, telada, com capacidade mínima de 15 litros	Und	72	R\$ 21,76	R\$ 1.566,72
24	Lustra móveis, frasco com 200 ml	Und	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
25	Luva de borracha, tamanho grande	Par	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
26	Luva de borracha, tamanho médio	Par	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
27	Mangueira para jardim, material plástico, com bico regulável, 20 metros de comprimento	Und	12	R\$ 52,19	R\$ 626,28
28	Mangueira para jardim, material plástico, com bico regulável, 30 metros de comprimento	Und	12	R\$ 76,20	R\$ 914,40
29	Palha de aço para remoção de sujeira pesada, tamanho médio nº 01, pacote com 25 g	Pct	600	R\$ 3,69	R\$ 2.214,00
30	Pano de prato branco, 100% algodão, com acabamento em bainha nas laterais e overloque nas pontas	Und	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
31	Pano para chão tipo saco, em algodão	Und	340	R\$ 7,55	R\$ 2.567,00
32	Pá para coletar lixo, plástica, com cabo também plástico	Und	180	R\$ 11,28	R\$ 2.030,40
33	Pá para lixo em zinco reforçado, com cabo de madeira	Und	60	R\$ 10,14	R\$ 608,40
34	Papel higiênico branco, rolos com 30 metros, pacote com 04 rolos	Pct	3.800	R\$ 5,99	R\$ 22.762,00
35	Pilha alcalina AA	Und	36	R\$ 3,90	R\$ 140,40
36	Pilha alcalina AAA	Und	36	R\$ 7,20	R\$ 259,20
37	Purificador de ar, aerossol com no mínimo 360 ml, fragrâncias diversas	Und	980	R\$ 14,80	R\$ 14.504,00
38	Regulador para gás de cozinha, acompanhado da mangueira adequada, conforme a legislação vigente	Und	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00
39	Rodo de 30 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueável medindo 1,50 m	Und	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
40	Rodo de 40 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueável medindo 1,50 m	Und	240	R\$ 22,00	R\$ 5.280,00
41	Sabão em barra, barras de no mínimo 180 g, pacote com 5 unidades	Pct	600	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00
42	Sabão em pó, composição com linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizantes, branqueador óptico, coadjuvantes, sinergistas, carga, corante, fragrância, enzima e água, embalagem de papel com no mínimo 400 g	Und	2.400	R\$ 8,50	R\$ 20.400,00
43	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 100 litros, pacote	Pct	2.225	R\$ 5,00	R\$ 11.125,00
44	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 15 litros, pacote	Pct	2.225	R\$ 3,52	R\$ 7.832,00
45	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 30 litros, pacote	Pct	2.225	R\$ 4,25	R\$ 9.456,25
46	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 50 litros, pacote	Pct	2.225	R\$ 7,16	R\$ 15.931,00
47	Soda cáustica, pote com 500 g	Und	480	R\$ 16,00	R\$ 7.680,00
48	Vassoura com cepa de madeira, dimensões da cepa de 30 cm x 6,5 cm x 5,5 cm, cabo de metal rosqueável medindo 1,40 m x 27 mm, cerdas de pelo medindo 11,5 cm	Und	180	R\$ 17,07	R\$ 3.072,60
49	Vassourão com cepa de madeira, cabo de madeira rosqueável e cerdas de piaçava	Und	180	R\$ 24,99	R\$ 4.498,20
50	Vassoura com cerdas grossas de nylon, com fixação reforçada, cepa medindo aproximadamente 22 cm, cerdas medindo aproximadamente 11 cm e cabo de madeira	Und	120	R\$ 15,84	R\$ 1.900,80
51	Vassoura de palha, de fabricação manual, feita do olho da palha	Und	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
52	Pano para chão em material macio, embalagem com 03 unidades	Pct	120	R\$ 9,10	R\$ 1.092,00
53	Colher descartável para refeição, embalagem plástica com 50 unidades	Pct	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
54	Colher descartável para sobremesa, embalagem plástica com 50 unidades	Pct	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
55	Copo descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades	Pct	4.000	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
56	Copo descartável de boa qualidade, 180 ml, pacote com 100 unidades	Pct	6.000	R\$ 6,89	R\$ 41.340,00
57	Copo descartável de boa qualidade, 200 ml, pacote com 100 unidades	Pct	2.400	R\$ 8,00	R\$ 19.200,00
58	Garfo descartável para refeição, embalagem com 50 unidades	Pct	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
59	Palito dental roliço de madeira, caixa com 100 unidades	Cx	72	R\$ 1,96	R\$ 141,12
60	Papel toalha branco interfolhado, 2 dobras, dimensões de 22,5 cm x 21 cm, pacote com 1.000 folhas	Pct	600	R\$ 24,96	R\$ 14.976,00

61	Papel toalha em rolo, celulose virgem, folhas de 22 cm x 20 cm, picotado, cor branca, sem manchas e sem furos, não reciclado, extra macio, pacote com 2 rolos	Pct	300	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
62	Prato descartável fundo para refeição, pacote com 10 unidades	Pct	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
63	Prato descartável raso para refeição, 21 cm, pacote com 10 unidades	Pct	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 368.007,77

LOTE III: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ácido muriático para limpeza pesada	Und	440	R\$ 10,80	R\$ 4.752,00
2	Água sanitária, embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Tipo comum.	Und	3.800	R\$ 2,99	R\$ 11.362,00
3	Álcool em gel antisséptico, embalagem contendo 500 ml	Und	900	R\$ 10,40	R\$ 9.360,00
4	Álcool líquido, embalagem contendo 1 litro	Und	1.200	R\$ 10,42	R\$ 12.504,00
5	Cera para polimento de piso, composição básica polímero acrílico, resinas nivelantes e emulsão de superfície, indicada para pisos laváveis, com características adicionais antiderrapante, tipo autobrilho, cor incolor ou vermelha, aspecto físico líquido, frasco com 750 ml	Und	1.350	R\$ 7,00	R\$ 9.450,00
6	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio, formaldeído e corante, tipo de uso desinfecção de pisos, cozinhas, banheiros e corredores, com maior concentração para combater germes e bactérias, frasco com 1 litro	Und	3.400	R\$ 5,85	R\$ 19.890,00
7	Desodorizador sanitário, fragrâncias diversas	Und	600	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
8	Detergente líquido para lavar louças, com composição e concentração mínima de sulfonato de alquilbenzeno linear, embalagem com 500 ml	Und	1.300	R\$ 3,36	R\$ 4.368,00
9	Escova para roupa com cerdas em nylon, formato oval, em plástico	Und	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
10	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte	Und	36	R\$ 17,55	R\$ 631,80
11	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte	Und	36	R\$ 5,95	R\$ 214,20
12	Esponja de limpeza em lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, pacote com 8 unidades	Pct	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
13	Esponja de louça de poliuretano, dupla face	Und	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
14	Flanela para limpeza	Und	340	R\$ 5,17	R\$ 1.757,80
15	Fósforo, corpo de madeira, cabeça vermelha, caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixas	Pct	140	R\$ 3,26	R\$ 456,40
16	Inseticida aerossol, inodoro, à base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de no mínimo 300 ml	Und	600	R\$ 12,14	R\$ 7.284,00
17	Limpa alumínio líquido, contendo ácido dodecil benzeno sulfônico, lauril sulfato de sódio, fragrância, corante e água, frasco com 500 ml	Und	1.800	R\$ 3,98	R\$ 7.164,00
18	Limpador de piso para limpeza de cerâmicas, azulejos e rejuntas, embalagem plástica, frasco com 1 litro	Und	1.200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00
19	Limpador de uso geral (multiuso), frasco com 500 ml	Und	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
20	Limpa vidros, frasco equipado com gatilho, 500 ml	Und	72	R\$ 12,00	R\$ 864,00
21	Limpa vidros, frasco refil de 500 ml	Und	36	R\$ 6,50	R\$ 234,00
22	Lixeira em plástico reforçado, telada, com capacidade mínima de 10 litros	Und	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
23	Lixeira em plástico reforçado, telada, com capacidade mínima de 15 litros	Und	60	R\$ 21,76	R\$ 1.305,60
24	Lustra móveis, frasco com 200 ml	Und	72	R\$ 9,00	R\$ 648,00
25	Luva de borracha, tamanho grande	Par	180	R\$ 8,10	R\$ 1.458,00
26	Luva de borracha, tamanho médio	Par	180	R\$ 8,10	R\$ 1.458,00
27	Mangueira para jardim, material plástico, com bico regulável, 20 metros de comprimento	Und	10	R\$ 52,19	R\$ 521,90
28	Mangueira para jardim, material plástico, com bico regulável, 30 metros de comprimento	Und	10	R\$ 76,20	R\$ 762,00
29	Palha de aço para remoção de sujeira pesada, tamanho médio nº 01, pacote com 25 g	Pct	600	R\$ 3,69	R\$ 2.214,00
30	Pano de prato branco, 100% algodão, com acabamento em bainha nas laterais e overloque nas pontas	Und	240	R\$ 6,13	R\$ 1.471,20
31	Pano para chão tipo saco, em algodão	Und	600	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
32	Pá para coletar lixo, plástica, com cabo também plástico	Und	240	R\$ 11,28	R\$ 2.707,20
33	Pá para lixo em zinco reforçado, com cabo de madeira	Und	60	R\$ 10,14	R\$ 608,40
34	Papel higiênico branco, rolos com 30 metros, pacote com 04 rolos	Pct	3.400	R\$ 5,99	R\$ 20.366,00
35	Pilha alcalina AA	Und	36	R\$ 3,90	R\$ 140,40
36	Pilha alcalina AAA	Und	36	R\$ 7,20	R\$ 259,20
37	Pregador de roupas, plástico de boa qualidade, embalagem com 12 unidades	Pct	24	R\$ 2,50	R\$ 60,00
38	Purificador de ar, aerossol com no mínimo 360 ml, fragrâncias diversas	Und	282	R\$ 14,80	R\$ 4.173,60

39	Regulador para gás de cozinha, acompanhado da mangueira adequada, conforme a legislação vigente	Und	23	R\$ 52,00	R\$ 1.196,00
40	Rodo de 30 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueável medindo 1,50 m	Und	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
41	Rodo de 40 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueável medindo 1,50 m	Und	240	R\$ 22,00	R\$ 5.280,00
42	Sabão em barra, barras de no mínimo 180 g, pacote com 5 unidades	Pct	600	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00
43	Sabão em pó, composição com linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizantes, branqueador óptico, coadjuvantes, sinergistas, carga, corante, fragrância, enzima e água, embalagem de papel com no mínimo 400 g	Und	3.000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
44	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 100 litros, pacote	Pct	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
45	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 15 litros, pacote	Pct	3.000	R\$ 3,52	R\$ 10.560,00
46	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 30 litros, pacote	Pct	3.000	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
47	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 50 litros, pacote	Pct	3.000	R\$ 7,16	R\$ 21.480,00
48	Soda cáustica, pote com 500 g	Und	480	R\$ 16,00	R\$ 7.680,00
49	Vassoura com cepa de madeira, dimensões da cepa de 30 cm x 6,5 cm x 5,5 cm, cabo de metal rosqueável medindo 1,40 m x 27 mm, cerdas de pelo medindo 11,5 cm	Und	240	R\$ 17,07	R\$ 4.096,80
50	Vassourão com cepa de madeira, cabo de madeira rosqueável e cerdas de piaçava	Und	240	R\$ 24,99	R\$ 5.997,60
51	Vassoura com cerdas grossas de nylon, com fixação reforçada, cepa medindo aproximadamente 22 cm, cerdas medindo aproximadamente 11 cm e cabo de madeira	Und	240	R\$ 15,84	R\$ 3.801,60
52	Vassoura de palha, de fabricação manual, feita do olho da palha	Und	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
53	Pano para chão em material macio, embalagem com 03 unidades	Pct	68	R\$ 9,10	R\$ 618,80
54	Colher descartável para refeição, embalagem plástica com 50 unidades	Pct	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
55	Colher descartável para sobremesa, embalagem plástica com 50 unidades	Pct	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
56	Copo descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades	Pct	2.500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
57	Copo descartável de boa qualidade, 180 ml, pacote com 100 unidades	Pct	3.000	R\$ 6,89	R\$ 20.670,00
58	Copo descartável de boa qualidade, 200 ml, pacote com 100 unidades	Pct	3.000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
59	Garfo descartável para refeição, embalagem com 50 unidades	Pct	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
60	Guardanapo de papel absorvente, folha simples na cor branca, 2 dobras, dimensões mínimas de 22 cm x 23 cm, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades	Pct	340	R\$ 3,90	R\$ 1.326,00
61	Palito dental roliço de madeira, caixa com 100 unidades	Cx	24	R\$ 1,96	R\$ 47,04
62	Papel toalha branco interfolhado, 2 dobras, dimensões de 22,5 cm x 21 cm, pacote com 1.000 folhas	Pct	400	R\$ 24,96	R\$ 9.984,00
63	Papel toalha em rolo, celulose virgem, folhas de 22 cm x 20 cm, picotado, cor branca, sem manchas e sem furos, não reciclado, extra macio, pacote com 2 rolos	Pct	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
64	Prato descartável fundo para refeição, pacote com 10 unidades	Pct	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
65	Prato descartável raso para refeição, 21 cm, pacote com 10 unidades	Pct	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 356.074,54

LOTE IV: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ácido muriático para limpeza pesada	Und	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
2	Água sanitária, embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Tipo comum.	Und	1.200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
3	Álcool em gel antisséptico, embalagem contendo 500 ml	Und	600	R\$ 10,40	R\$ 6.240,00
4	Álcool líquido, embalagem contendo 1 litro	Und	600	R\$ 10,42	R\$ 6.252,00
5	Cera para polimento de piso, composição básica polímero acrílico, resinas nivelantes e emulsão de superfície, indicada para pisos laváveis, com características adicionais antiderrapante, tipo autobrilho, cor incolor ou vermelha, aspecto físico líquido, frasco com 750 ml	Und	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
6	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio, formaldeído e corante, tipo de uso desinfecção de pisos, cozinhas, banheiros e corredores, com maior concentração para combater germes e bactérias, frasco com 1 litro	Und	1.800	R\$ 5,85	R\$ 10.530,00
7	Desodorizador sanitário, fragrâncias diversas	Und	480	R\$ 3,95	R\$ 1.896,00
8	Detergente líquido para lavar louças, com composição e concentração mínima de sulfonato de alquilbenzeno linear, embalagem com 500 ml	Und	1.200	R\$ 3,36	R\$ 4.032,00
9	Escova para roupa com cerdas em nylon, formato oval, em plástico	Und	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
10	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte	Und	36	R\$ 17,55	R\$ 631,80

11	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte	Und	36	R\$ 5,95	R\$ 214,20
12	Esponja de limpeza em lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, pacote com 8 unidades	Pct	450	R\$ 3,28	R\$ 1.476,00
13	Esponja de louça de poliuretano, dupla face	Und	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
14	Flanela para limpeza	Und	180	R\$ 5,17	R\$ 930,60
15	Fósforo, corpo de madeira, cabeça vermelha, caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixas	Pct	80	R\$ 3,26	R\$ 260,80
16	Inseticida aerossol, inodoro, à base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de no mínimo 300 ml	Und	225	R\$ 12,14	R\$ 2.731,50
17	Limpa alumínio líquido, contendo ácido dodecil benzeno sulfônico, lauril sulfato de sódio, fragrância, corante e água, frasco com 500 ml	Und	480	R\$ 3,98	R\$ 1.910,40
18	Limpador de piso para limpeza de cerâmicas, azulejos e rejuntas, embalagem plástica, frasco com 1 litro	Und	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
19	Limpador de uso geral (multiuso), frasco com 500 ml	Und	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
20	Limpa vidros, frasco equipado com gatilho, 500 ml	Und	48	R\$ 12,00	R\$ 576,00
21	Limpa vidros, frasco refil de 500 ml	Und	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
22	Lixeira em plástico reforçado, telada, com capacidade mínima de 10 litros	Und	24	R\$ 17,00	R\$ 408,00
23	Lixeira em plástico reforçado, telada, com capacidade mínima de 15 litros	Und	24	R\$ 21,76	R\$ 522,24
24	Lustra móveis, frasco com 200 ml	Und	48	R\$ 9,00	R\$ 432,00
25	Luva de borracha, tamanho grande	Par	120	R\$ 8,10	R\$ 972,00
26	Luva de borracha, tamanho médio	Par	120	R\$ 8,10	R\$ 972,00
27	Mangueira para jardim, material plástico, com bico regulável, 20 metros de comprimento	Und	5	R\$ 52,19	R\$ 260,95
28	Mangueira para jardim, material plástico, com bico regulável, 30 metros de comprimento	Und	5	R\$ 76,20	R\$ 381,00
29	Palha de aço para remoção de sujeira pesada, tamanho médio nº 01, pacote com 25 g	Pct	280	R\$ 3,69	R\$ 1.033,20
30	Pano de prato branco, 100% algodão, com acabamento em bainha nas laterais e overloque nas pontas	Und	135	R\$ 6,13	R\$ 827,55
31	Pano para chão tipo saco, em algodão	Und	320	R\$ 7,55	R\$ 2.416,00
32	Pá para coletar lixo, plástica, com cabo também plástico	Und	120	R\$ 11,28	R\$ 1.353,60
33	Pá para lixo em zinco reforçado, com cabo de madeira	Und	60	R\$ 10,14	R\$ 608,40
34	Papel higiênico branco, rolos com 30 metros, pacote com 04 rolos	Pct	2.200	R\$ 5,99	R\$ 13.178,00
35	Pilha alcalina AA	Und	36	R\$ 3,90	R\$ 140,40
36	Pilha alcalina AAA	Und	36	R\$ 7,20	R\$ 259,20
37	Pregador de roupas, plástico de boa qualidade, embalagem com 12 unidades	Pct	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
38	Purificador de ar, aerossol com no mínimo 360 ml, fragrâncias diversas	Und	300	R\$ 14,80	R\$ 4.440,00
39	Regulador para gás de cozinha, acompanhado da mangueira adequada, conforme a legislação vigente	Und	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
40	Rodo de 30 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueável medindo 1,50 m	Und	220	R\$ 13,00	R\$ 2.860,00
41	Rodo de 40 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueável medindo 1,50 m	Und	220	R\$ 22,00	R\$ 4.840,00
42	Sabão em barra, barras de no mínimo 180 g, pacote com 5 unidades	Pct	300	R\$ 14,80	R\$ 4.440,00
43	Sabão em pó, composição com linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizantes, branqueador óptico, coadjuvantes, sinergistas, carga, corante, fragrância, enzima e água, embalagem de papel com no mínimo 400 g	Und	1.400	R\$ 8,50	R\$ 11.900,00
44	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 100 litros, pacote	Pct	1.250	R\$ 5,00	R\$ 6.250,00
45	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 15 litros, pacote	Pct	1.250	R\$ 3,52	R\$ 4.400,00
46	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 30 litros, pacote	Pct	1.250	R\$ 4,25	R\$ 5.312,50
47	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 50 litros, pacote	Pct	1.250	R\$ 7,16	R\$ 8.950,00
48	Soda cáustica, pote com 500 g	Und	350	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
49	Vassoura com cepa de madeira, dimensões da cepa de 30 cm x 6,5 cm x 5,5 cm, cabo de metal rosqueável medindo 1,40 m x 27 mm, cerdas de pelo medindo 11,5 cm	Und	220	R\$ 17,07	R\$ 3.755,40
50	Vassourão com cepa de madeira, cabo de madeira rosqueável e cerdas de piaçava	Und	220	R\$ 24,99	R\$ 5.497,80
51	Vassoura com cerdas grossas de nylon, com fixação reforçada, cepa medindo aproximadamente 22 cm, cerdas medindo aproximadamente 11 cm e cabo de madeira	Und	220	R\$ 15,84	R\$ 3.484,80
52	Vassoura de palha, de fabricação manual, feita do olho da palha	Und	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
53	Pano para chão em material macio, embalagem com 03 unidades	Pct	120	R\$ 9,10	R\$ 1.092,00
54	Colher descartável para refeição, embalagem plástica com 50 unidades	Pct	36	R\$ 3,75	R\$ 135,00
55	Colher descartável para sobremesa, embalagem plástica com 50 unidades	Pct	36	R\$ 4,90	R\$ 176,40
56	Copo descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades	Pct	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
57	Copo descartável de boa qualidade, 180 ml, pacote com 100 unidades	Pct	1.350	R\$ 6,89	R\$ 9.301,50
58	Copo descartável de boa qualidade, 200 ml, pacote com 100 unidades	Pct	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
59	Garfo descartável para refeição, embalagem com 50 unidades	Pct	36	R\$ 6,00	R\$ 216,00

60	Guardanapo de papel absorvente, folha simples na cor branca, 2 dobras, dimensões mínimas de 22 cm x 23 cm, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades	Pct	48	R\$ 3,90	R\$ 187,20
61	Palito dental roliço de madeira, caixa com 100 unidades	Cx	12	R\$ 1,96	R\$ 23,52
62	Papel toalha branco interfolhado, 2 dobras, dimensões de 22,5 cm x 21 cm, pacote com 1.000 folhas	Pct	300	R\$ 24,96	R\$ 7.488,00
63	Papel toalha em rolo, celulose virgem, folhas de 22 cm x 20 cm, picotado, cor branca, sem manchas e sem furos, não reciclado, extra macio, pacote com 2 rolos	Pct	120	R\$ 5,98	R\$ 717,60
64	Prato descartável fundo para refeição, pacote com 10 unidades	Pct	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
65	Prato descartável raso para refeição, 21 cm, pacote com 10 unidades	Pct	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 190.328,36

LOTE V: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (COTA RESERVADA ME/EPP, COM PRIORIDADE REGIONAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ácido muriático para limpeza pesada	Und	169	R\$ 10,80	R\$ 1.825,20
2	Água sanitária, embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloro de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Tipo comum.	Und	600	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
3	Álcool em gel antisséptico, embalagem contendo 500 ml	Und	350	R\$ 10,40	R\$ 3.640,00
4	Álcool líquido, embalagem contendo 1 litro	Und	350	R\$ 10,42	R\$ 3.647,00
5	Cera para polimento de piso, composição básica polímero acrílico, resinas nivelantes e emulsão de superfície, indicada para pisos laváveis, com características adicionais antiderrapante, tipo autobrilho, cor incolor ou vermelha, aspecto físico líquido, frasco com 750 ml	Und	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
6	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloro de alquil dimetil benzil amônio, formaldeído e corante, tipo de uso desinfecção de pisos, cozinhas, banheiros e corredores, com maior concentração para combater germes e bactérias, frasco com 1 litro	Und	600	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
7	Desodorizador sanitário, fragrâncias diversas	Und	225	R\$ 3,95	R\$ 888,75
8	Detergente líquido para lavar louças, com composição e concentração mínima de sulfonato de alquilbenzeno linear, embalagem com 500 ml	Und	350	R\$ 3,36	R\$ 1.176,00
9	Escova para roupa com cerdas em nylon, formato oval, em plástico	Und	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
10	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte	Und	15	R\$ 17,55	R\$ 263,25
11	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte	Und	15	R\$ 5,95	R\$ 89,25
12	Esponja de limpeza em lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, pacote com 8 unidades	Pct	75	R\$ 3,28	R\$ 246,00
13	Esponja de louça de poliuretano, dupla face	Und	85	R\$ 1,50	R\$ 127,50
14	Flanela para limpeza	Und	60	R\$ 5,17	R\$ 310,20
15	Fósforo, corpo de madeira, cabeça vermelha, caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixas	Pct	30	R\$ 3,26	R\$ 97,80
16	Inseticida aerossol, inodoro, à base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de no mínimo 300 ml	Und	85	R\$ 12,14	R\$ 1.031,90
17	Limpa alumínio líquido, contendo ácido dodecil benzeno sulfônico, lauril sulfato de sódio, fragrância, corante e água, frasco com 500 ml	Und	120	R\$ 3,98	R\$ 477,60
18	Limpador de piso para limpeza de cerâmicas, azulejos e rejuntas, embalagem plástica, frasco com 1 litro	Und	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
19	Limpador de uso geral (multiuso), frasco com 500 ml	Und	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
20	Limpa vidros, frasco equipado com gatilho, 500 ml	Und	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
21	Limpa vidros, frasco refil de 500 ml	Und	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
22	Lixeira em plástico reforçado, telada, com capacidade mínima de 10 litros	Und	9	R\$ 17,00	R\$ 153,00
23	Lixeira em plástico reforçado, telada, com capacidade mínima de 15 litros	Und	9	R\$ 21,76	R\$ 195,84
24	Lustra móveis, frasco com 200 ml	Und	18	R\$ 9,00	R\$ 162,00
25	Luva de borracha, tamanho grande	Par	25	R\$ 8,10	R\$ 202,50
26	Luva de borracha, tamanho médio	Par	25	R\$ 8,10	R\$ 202,50
27	Mangueira para jardim, material plástico, com bico regulável, 20 metros de comprimento	Und	1	R\$ 52,19	R\$ 52,19
28	Mangueira para jardim, material plástico, com bico regulável, 30 metros de comprimento	Und	1	R\$ 76,20	R\$ 76,20
29	Pano de prato branco, 100% algodão, com acabamento em bainha nas laterais e overloque nas pontas	Und	56	R\$ 6,13	R\$ 343,28
30	Pano para chão tipo saco, em algodão	Und	85	R\$ 7,55	R\$ 641,75
31	Pá para coletar lixo, plástica, com cabo também plástico	Und	18	R\$ 11,28	R\$ 203,04
32	Pá para lixo em zinco reforçado, com cabo de madeira	Und	15	R\$ 10,14	R\$ 152,10
33	Papel higiênico branco, rolos com 30 metros, pacote com 04 rolos	Pct	600	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00

34	Pilha alcalina AA	Und	9	R\$ 3,90	R\$ 35,10
35	Pilha alcalina AAA	Und	9	R\$ 7,20	R\$ 64,80
36	Pregador de roupas, plástico de boa qualidade, embalagem com 12 unidades	Pct	9	R\$ 2,50	R\$ 22,50
37	Purificador de ar, aerossol com no mínimo 360 ml, fragrâncias diversas	Und	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
38	Regulador para gás de cozinha, acompanhado da mangueira adequada, conforme a legislação vigente	Und	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
39	Rodo de 30 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueável medindo 1,50 m	Und	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
40	Rodo de 40 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueável medindo 1,50 m	Und	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
41	Sabão em barra, barras de no mínimo 180 g, pacote com 5 unidades	Pct	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
42	Sabão em pó, composição com linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizantes, branqueador óptico, coadjuvantes, sinérgicos, corante, fragrância, enzima e água, embalagem de papel com no mínimo 400 g	Und	350	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
43	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 100 litros, pacote	Pct	275	R\$ 5,00	R\$ 1.375,00
44	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 15 litros, pacote	Pct	275	R\$ 3,52	R\$ 968,00
45	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 30 litros, pacote	Pct	275	R\$ 4,25	R\$ 1.168,75
46	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 50 litros, pacote	Pct	275	R\$ 7,16	R\$ 1.969,00
47	Soda cáustica, pote com 500 g	Und	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
48	Vassoura com cepa de madeira, dimensões da cepa de 30 cm x 6,5 cm x 5,5 cm, cabo de metal rosqueável medindo 1,40 m x 27 mm, cerdas de pelo medindo 11,5 cm	Und	30	R\$ 17,07	R\$ 512,10
49	Vassourão com cepa de madeira, cabo de madeira rosqueável e cerdas de piaçava	Und	30	R\$ 24,99	R\$ 749,70
50	Vassoura com cerdas grossas de nylon, com fixação reforçada, cepa medindo aproximadamente 22 cm, cerdas medindo aproximadamente 11 cm e cabo de madeira	Und	30	R\$ 15,84	R\$ 475,20
51	Vassoura de palha, de fabricação manual, feita do olho da palha	Und	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
52	Pano para chão em material macio, embalagem com 03 unidades	Pct	34	R\$ 9,10	R\$ 309,40
53	Colher descartável para refeição, embalagem plástica com 50 unidades	Pct	15	R\$ 3,75	R\$ 56,25
54	Colher descartável para sobremesa, embalagem plástica com 50 unidades	Pct	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
55	Copo descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades	Pct	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
56	Copo descartável de boa qualidade, 180 ml, pacote com 100 unidades	Pct	750	R\$ 6,89	R\$ 5.167,50
57	Copo descartável de boa qualidade, 200 ml, pacote com 100 unidades	Pct	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
58	Garfo descartável para refeição, embalagem com 50 unidades	Pct	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
59	Guardanapo de papel absorvente, folha simples na cor branca, 2 dobras, dimensões mínimas de 22 cm x 23 cm, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades	Pct	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
60	Palito dental roliço de madeira, caixa com 100 unidades	Cx	6	R\$ 1,96	R\$ 11,76
61	Papel toalha branco interfolhado, 2 dobras, dimensões de 22,5 cm x 21 cm, pacote com 1.000 folhas	Pct	95	R\$ 24,96	R\$ 2.371,20
62	Papel toalha em rolo, celulose virgem, folhas de 22 cm x 20 cm, picotado, cor branca, sem manchas e sem furos, não reciclado, extra macio, pacote com 2 rolos	Pct	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
63	Prato descartável fundo para refeição, pacote com 10 unidades	Pct	18	R\$ 4,99	R\$ 89,82
64	Prato descartável raso para refeição, 21 cm, pacote com 10 unidades	Pct	18	R\$ 4,99	R\$ 89,82
				VALOR TOTAL DO LOTE V	R\$ 61.347,75

LOTE VI: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL (COTA RESERVADA ME/EPP, COM PRIORIDADE REGIONAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ácido muriático para limpeza pesada	Und	150	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
2	Água sanitária, embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Tipo comum.	Und	850	R\$ 2,99	R\$ 2.541,50
3	Álcool em gel antisséptico, embalagem contendo 500 ml	Und	300	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00
4	Álcool líquido, embalagem contendo 1 litro	Und	300	R\$ 10,42	R\$ 3.126,00
5	Cera para polimento de piso, composição básica polímero acrílico, resinas nivelantes e emulsão de superfície, indicada para pisos laváveis, com características adicionais antiderrapante, tipo autobrilho, cor incolor ou vermelha, aspecto físico líquido, frasco com 750 ml	Und	225	R\$ 7,00	R\$ 1.575,00
6	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio, formaldeído e corante, tipo de uso desinfecção de pisos, cozinhas, banheiros e corredores, com maior concentração para combater germes e bactérias, frasco com 1 litro	Und	850	R\$ 5,85	R\$ 4.972,50
7	Desodorizador sanitário, fragrâncias diversas	Und	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00

8	Detergente líquido para lavar louças, com composição e concentração mínima de sulfonato de alquilbenzeno linear, embalagem com 500 ml	Und	350	R\$ 3,36	R\$ 1.176,00
9	Escova para roupa com cerdas em nylon, formato oval, em plástico	Und	18	R\$ 5,00	R\$ 90,00
10	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte	Und	18	R\$ 17,55	R\$ 315,90
11	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte	Und	18	R\$ 5,95	R\$ 107,10
12	Esponja de limpeza em lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, pacote com 8 unidades	Pct	150	R\$ 3,28	R\$ 492,00
13	Esponja de louça de poliuretano, dupla face	Und	350	R\$ 1,50	R\$ 525,00
14	Flanela para limpeza	Und	60	R\$ 5,17	R\$ 310,20
15	Fósforo, corpo de madeira, cabeça vermelha, caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixas	Pct	30	R\$ 3,26	R\$ 97,80
16	Inseticida aerossol, inodoro, à base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de no mínimo 300 ml	Und	150	R\$ 12,14	R\$ 1.821,00
17	Limpa alumínio líquido, contendo ácido dodecil benzeno sulfônico, lauril sulfato de sódio, fragrância, corante e água, frasco com 500 ml	Und	113	R\$ 3,98	R\$ 449,74
18	Limpador de piso para limpeza de cerâmicas, azulejos e rejuntas, embalagem plástica, frasco com 1 litro	Und	450	R\$ 7,50	R\$ 3.375,00
19	Limpador de uso geral (multiuso), frasco com 500 ml	Und	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
20	Limpa vidros, frasco equipado com gatilho, 500 ml	Und	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
21	Limpa vidros, frasco refil de 500 ml	Und	18	R\$ 6,50	R\$ 117,00
22	Lixeira em plástico reforçado, telada, com capacidade mínima de 10 litros	Und	18	R\$ 17,00	R\$ 306,00
23	Lixeira em plástico reforçado, telada, com capacidade mínima de 15 litros	Und	18	R\$ 21,76	R\$ 391,68
24	Lustra móveis, frasco com 200 ml	Und	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
25	Luva de borracha, tamanho grande	Par	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
26	Luva de borracha, tamanho médio	Par	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
27	Mangueira para jardim, material plástico, com bico regulável, 20 metros de comprimento	Und	3	R\$ 52,19	R\$ 156,57
28	Mangueira para jardim, material plástico, com bico regulável, 30 metros de comprimento	Und	3	R\$ 76,20	R\$ 228,60
29	Palha de aço para remoção de sujeira pesada, tamanho médio nº 01, pacote com 25 g	Pct	150	R\$ 3,69	R\$ 553,50
30	Pano de prato branco, 100% algodão, com acabamento em bainha nas laterais e overlock nas pontas	Und	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
31	Pano para chão tipo saco, em algodão	Und	85	R\$ 7,55	R\$ 641,75
32	Pá para coletar lixo, plástica, com cabo também plástico	Und	45	R\$ 11,28	R\$ 507,60
33	Pá para lixo em zinco reforçado, com cabo de madeira	Und	15	R\$ 10,14	R\$ 152,10
34	Papel higiênico branco, rolos com 30 metros, pacote com 04 rolos	Pct	950	R\$ 5,99	R\$ 5.690,50
35	Pilha alcalina AA	Und	9	R\$ 3,90	R\$ 35,10
36	Pilha alcalina AAA	Und	9	R\$ 7,20	R\$ 64,80
37	Purificador de ar, aerossol com no mínimo 360 ml, fragrâncias diversas	Und	245	R\$ 14,80	R\$ 3.626,00
38	Regulador para gás de cozinha, acompanhado da mangueira adequada, conforme a legislação vigente	Und	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
39	Rodo de 30 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueável medindo 1,50 m	Und	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
40	Rodo de 40 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueável medindo 1,50 m	Und	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
41	Sabão em barra, barras de no mínimo 180 g, pacote com 5 unidades	Pct	150	R\$ 14,80	R\$ 2.220,00
42	Sabão em pó, composição com linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizantes, branqueador óptico, coadjuvantes, sinergistas, carga, corante, fragrância, enzima e água, embalagem de papel com no mínimo 400 g	Und	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
43	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 100 litros, pacote	Pct	556	R\$ 5,00	R\$ 2.780,00
44	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 15 litros, pacote	Pct	556	R\$ 3,52	R\$ 1.957,12
45	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 30 litros, pacote	Pct	556	R\$ 4,25	R\$ 2.363,00
46	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 50 litros, pacote	Pct	556	R\$ 7,16	R\$ 3.980,96
47	Soda cáustica, pote com 500 g	Und	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
48	Vassoura com cepa de madeira, dimensões da cepa de 30 cm x 6,5 cm x 5,5 cm, cabo de metal rosqueável medindo 1,40 m x 27 mm, cerdas de pelo medindo 11,5 cm	Und	45	R\$ 17,07	R\$ 768,15
49	Vassourão com cepa de madeira, cabo de madeira rosqueável e cerdas de piaçava	Und	45	R\$ 24,99	R\$ 1.124,55
50	Vassoura com cerdas grossas de nylon, com fixação reforçada, cepa medindo aproximadamente 22 cm, cerdas medindo aproximadamente 11 cm e cabo de madeira	Und	30	R\$ 15,84	R\$ 475,20
51	Vassoura de palha, de fabricação manual, feita do olho da palha	Und	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
52	Pano para chão em material macio, embalagem com 03 unidades	Pct	30	R\$ 9,10	R\$ 273,00
53	Colher descartável para refeição, embalagem plástica com 50 unidades	Pct	25	R\$ 3,75	R\$ 93,75
54	Colher descartável para sobremesa, embalagem plástica com 50 unidades	Pct	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50
55	Copo descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades	Pct	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
56	Copo descartável de boa qualidade, 180 ml, pacote com 100 unidades	Pct	1.500	R\$ 6,89	R\$ 10.335,00
57	Copo descartável de boa qualidade, 200 ml, pacote com 100 unidades	Pct	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00

58	Garfo descartável para refeição, embalagem com 50 unidades	Pct	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
59	Palito dental roliço de madeira, caixa com 100 unidades	Cx	18	R\$ 1,96	R\$ 35,28
60	Papel toalha branco interfolhado, 2 dobras, dimensões de 22,5 cm x 21 cm, pacote com 1.000 folhas	Pct	150	R\$ 24,96	R\$ 3.744,00
61	Papel toalha em rolo, celulose virgem, folhas de 22 cm x 20 cm, picotado, cor branca, sem manchas e sem furos, não reciclado, extra macio, pacote com 2 rolos	Pct	75	R\$ 5,98	R\$ 448,50
62	Prato descartável fundo para refeição, pacote com 10 unidades	Pct	25	R\$ 4,99	R\$ 124,75
63	Prato descartável raso para refeição, 21 cm, pacote com 10 unidades	Pct	25	R\$ 4,99	R\$ 124,75
VALOR TOTAL DO LOTE VI					R\$ 91.998,95

LOTE VII: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COTA RESERVADA ME/EPP, COM PRIORIDADE REGIONAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ácido muriático para limpeza pesada	Und	110	R\$ 10,80	R\$ 1.188,00
2	Água sanitária, embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Tipo comum.	Und	950	R\$ 2,99	R\$ 2.840,50
3	Alcool em gel antisséptico, embalagem contendo 500 ml	Und	225	R\$ 10,40	R\$ 2.340,00
4	Alcool líquido, embalagem contendo 1 litro	Und	300	R\$ 10,42	R\$ 3.126,00
5	Cera para polimento de piso, composição básica polímero acrílico, resinas nivelantes e emulsão de superfície, indicada para pisos laváveis, com características adicionais antiderrapante, tipo autobrilho, cor incolor ou vermelha, aspecto físico líquido, frasco com 750 ml	Und	338	R\$ 7,00	R\$ 2.366,00
6	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio, formaldeído e corante, tipo de uso desinfecção de pisos, cozinhas, banheiros e corredores, com maior concentração para combater germes e bactérias, frasco com 1 litro	Und	850	R\$ 5,85	R\$ 4.972,50
7	Desodorizador sanitário, fragrâncias diversas	Und	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
8	Detergente líquido para lavar louças, com composição e concentração mínima de sulfonato de alquilbenzeno linear, embalagem com 500 ml	Und	325	R\$ 3,36	R\$ 1.092,00
9	Escova para roupa com cerdas em nylon, formato oval, em plástico	Und	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
10	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte	Und	9	R\$ 17,55	R\$ 157,95
11	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte	Und	9	R\$ 5,95	R\$ 53,55
12	Esponja de limpeza em lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, pacote com 8 unidades	Pct	150	R\$ 3,28	R\$ 492,00
13	Esponja de louça de poliuretano, dupla face	Und	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
14	Flanela para limpeza	Und	85	R\$ 5,17	R\$ 439,45
15	Fósforo, corpo de madeira, cabeça vermelha, caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixas	Pct	35	R\$ 3,26	R\$ 114,10
16	Inseticida aerossol, inodoro, à base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de no mínimo 300 ml	Und	150	R\$ 12,14	R\$ 1.821,00
17	Limpa alumínio líquido, contendo ácido dodecil benzeno sulfônico, lauril sulfato de sódio, fragrância, corante e água, frasco com 500 ml	Und	450	R\$ 3,98	R\$ 1.791,00
18	Limpador de piso para limpeza de cerâmicas, azulejos e rejuntas, embalagem plástica, frasco com 1 litro	Und	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
19	Limpador de uso geral (multiuso), frasco com 500 ml	Und	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
20	Limpa vidros, frasco equipado com gatilho, 500 ml	Und	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
21	Limpa vidros, frasco refil de 500 ml	Und	9	R\$ 6,50	R\$ 58,50
22	Lixeira em plástico reforçado, telada, com capacidade mínima de 10 litros	Und	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
23	Lixeira em plástico reforçado, telada, com capacidade mínima de 15 litros	Und	15	R\$ 21,76	R\$ 326,40
24	Lustra móveis, frasco com 200 ml	Und	18	R\$ 9,00	R\$ 162,00
25	Luva de borracha, tamanho grande	Par	45	R\$ 8,10	R\$ 364,50
26	Luva de borracha, tamanho médio	Par	45	R\$ 8,10	R\$ 364,50
27	Mangueira para jardim, material plástico, com bico regulável, 20 metros de comprimento	Und	3	R\$ 52,19	R\$ 156,57
28	Mangueira para jardim, material plástico, com bico regulável, 30 metros de comprimento	Und	3	R\$ 76,20	R\$ 228,60
29	Palha de aço para remoção de sujeira pesada, tamanho médio nº 01, pacote com 25 g	Pct	150	R\$ 3,69	R\$ 553,50
30	Pano de prato branco, 100% algodão, com acabamento em bainha nas laterais e overloque nas pontas	Und	60	R\$ 6,13	R\$ 367,80
31	Pano para chão tipo saco, em algodão	Und	150	R\$ 7,55	R\$ 1.132,50
32	Pá para coletar lixo, plástica, com cabo também plástico	Und	60	R\$ 11,28	R\$ 676,80
33	Pá para lixo em zinco reforçado, com cabo de madeira	Und	15	R\$ 10,14	R\$ 152,10
34	Papel higiênico branco, rolos com 30 metros, pacote com 04 rolos	Pct	850	R\$ 5,99	R\$ 5.091,50

35	Pilha alcalina AA	Und	9	R\$ 3,90	R\$ 35,10
36	Pilha alcalina AAA	Und	9	R\$ 7,20	R\$ 64,80
37	Pregador de roupas, plástico de boa qualidade, embalagem com 12 unidades	Pct	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
38	Purificador de ar, aerossol com no mínimo 360 ml, fragrâncias diversas	Und	71	R\$ 14,80	R\$ 1.050,80
39	Regulador para gás de cozinha, acompanhado da mangueira adequada, conforme a legislação vigente	Und	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
40	Rodo de 30 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueável medindo 1,50 m	Und	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
41	Rodo de 40 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueável medindo 1,50 m	Und	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
42	Sabão em barra, barras de no mínimo 180 g, pacote com 5 unidades	Pct	150	R\$ 14,80	R\$ 2.220,00
43	Sabão em pó, composição com linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizantes, branqueador óptico, coadjuvantes, sinérgicos, corante, fragrância, enzima e água, embalagem de papel com no mínimo 400 g	Und	750	R\$ 8,50	R\$ 6.375,00
44	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 100 litros, pacote	Pct	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
45	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 15 litros, pacote	Pct	750	R\$ 3,52	R\$ 2.640,00
46	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 30 litros, pacote	Pct	750	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
47	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 50 litros, pacote	Pct	750	R\$ 7,16	R\$ 5.370,00
48	Soda cáustica, pote com 500 g	Und	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
49	Vassoura com cepa de madeira, dimensões da cepa de 30 cm x 6,5 cm x 5,5 cm, cabo de metal rosqueável medindo 1,40 m x 27 mm, cerdas de pelo medindo 11,5 cm	Und	60	R\$ 17,07	R\$ 1.024,20
50	Vassourão com cepa de madeira, cabo de madeira rosqueável e cerdas de piaçava	Und	60	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40
51	Vassoura com cerdas grossas de nylon, com fixação reforçada, cepa medindo aproximadamente 22 cm, cerdas medindo aproximadamente 11 cm e cabo de madeira	Und	60	R\$ 15,84	R\$ 950,40
52	Vassoura de palha, de fabricação manual, feita do olho da palha	Und	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
53	Pano para chão em material macio, embalagem com 03 unidades	Pct	17	R\$ 9,10	R\$ 154,70
54	Colher descartável para refeição, embalagem plástica com 50 unidades	Pct	25	R\$ 3,75	R\$ 93,75
55	Colher descartável para sobremesa, embalagem plástica com 50 unidades	Pct	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50
56	Copo descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades	Pct	625	R\$ 4,50	R\$ 2.812,50
57	Copo descartável de boa qualidade, 180 ml, pacote com 100 unidades	Pct	750	R\$ 6,89	R\$ 5.167,50
58	Copo descartável de boa qualidade, 200 ml, pacote com 100 unidades	Pct	750	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
59	Garfo descartável para refeição, embalagem com 50 unidades	Pct	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
60	Guardanapo de papel absorvente, folha simples na cor branca, 2 dobras, dimensões mínimas de 22 cm x 23 cm, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades	Pct	85	R\$ 3,90	R\$ 331,50
61	Palito dental roliço de madeira, caixa com 100 unidades	Cx	6	R\$ 1,96	R\$ 11,76
62	Papel toalha branco interfolhado, 2 dobras, dimensões de 22,5 cm x 21 cm, pacote com 1.000 folhas	Pct	100	R\$ 24,96	R\$ 2.496,00
63	Papel toalha em rolo, celulose virgem, folhas de 22 cm x 20 cm, picotado, cor branca, sem manchas e sem furos, não reciclado, extra macio, pacote com 2 rolos	Pct	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
64	Prato descartável fundo para refeição, pacote com 10 unidades	Pct	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
65	Prato descartável raso para refeição, 21 cm, pacote com 10 unidades	Pct	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
VALOR TOTAL DO LOTE VII					R\$ 89.109,23

LOTE VIII: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (COTA RESERVADA ME/EPP, COM PRIORIDADE REGIONAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ácido muriático para limpeza pesada	Und	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
2	Água sanitária, embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Tipo comum.	Und	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
3	Álcool em gel antisséptico, embalagem contendo 500 ml	Und	150	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
4	Álcool líquido, embalagem contendo 1 litro	Und	150	R\$ 10,42	R\$ 1.563,00
5	Cera para polimento de piso, composição básica polímero acrílico, resinas nivelantes e emulsão de superfície, indicada para pisos laváveis, com características adicionais antiderrapante, tipo autobrilho, cor incolor ou vermelha, aspecto físico líquido, frasco com 750 ml	Und	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
6	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio, formaldeído e corante, tipo de uso desinfecção de pisos, cozinhas, banheiros e corredores, com maior concentração para combater germes e bactérias, frasco com 1 litro	Und	450	R\$ 5,85	R\$ 2.632,50
7	Desodorizador sanitário, fragrâncias diversas	Und	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00

8	Detergente líquido para lavar louças, com composição e concentração mínima de sulfonato de alquilbenzeno linear, embalagem com 500 ml	Und	300	R\$ 3,36	R\$ 1.008,00
9	Escova para roupa com cerdas em nylon, formato oval, em plástico	Und	9	R\$ 5,00	R\$ 45,00
10	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte	Und	9	R\$ 17,55	R\$ 157,95
11	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte	Und	9	R\$ 5,95	R\$ 53,55
12	Esponja de limpeza em lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, pacote com 8 unidades	Pct	113	R\$ 3,28	R\$ 370,64
13	Esponja de louça de poliuretano, dupla face	Und	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
14	Flanela para limpeza	Und	45	R\$ 5,17	R\$ 232,65
15	Fósforo, corpo de madeira, cabeça vermelha, caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixas	Pct	20	R\$ 3,26	R\$ 65,20
16	Inseticida aerossol, inodoro, à base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de no mínimo 300 ml	Und	56	R\$ 12,14	R\$ 679,84
17	Limpa alumínio líquido, contendo ácido dodecil benzeno sulfônico, lauril sulfato de sódio, fragrância, corante e água, frasco com 500 ml	Und	120	R\$ 3,98	R\$ 477,60
18	Limpador de piso para limpeza de cerâmicas, azulejos e rejuntas, embalagem plástica, frasco com 1 litro	Und	75	R\$ 7,50	R\$ 562,50
19	Limpador de uso geral (multiuso), frasco com 500 ml	Und	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
20	Limpa vidros, frasco equipado com gatilho, 500 ml	Und	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
21	Limpa vidros, frasco refil de 500 ml	Und	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50
22	Lixeira em plástico reforçado, telada, com capacidade mínima de 10 litros	Und	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
23	Lixeira em plástico reforçado, telada, com capacidade mínima de 15 litros	Und	6	R\$ 21,76	R\$ 130,56
24	Lustra móveis, frasco com 200 ml	Und	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
25	Luva de borracha, tamanho grande	Par	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
26	Luva de borracha, tamanho médio	Par	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
27	Mangueira para jardim, material plástico, com bico regulável, 20 metros de comprimento	Und	1	R\$ 52,19	R\$ 52,19
28	Mangueira para jardim, material plástico, com bico regulável, 30 metros de comprimento	Und	1	R\$ 76,20	R\$ 76,20
29	Palha de aço para remoção de sujeira pesada, tamanho médio nº 01, pacote com 25 g	Pct	70	R\$ 3,69	R\$ 258,30
30	Pano de prato branco, 100% algodão, com acabamento em bainha nas laterais e overlock nas pontas	Und	34	R\$ 6,13	R\$ 208,42
31	Pano para chão tipo saco, em algodão	Und	80	R\$ 7,55	R\$ 604,00
32	Pá para coletar lixo, plástica, com cabo também plástico	Und	30	R\$ 11,28	R\$ 338,40
33	Pá para lixo em zinco reforçado, com cabo de madeira	Und	15	R\$ 10,14	R\$ 152,10
34	Papel higiênico branco, rolos com 30 metros, pacote com 04 rolos	Pct	550	R\$ 5,99	R\$ 3.294,50
35	Pilha alcalina AA	Und	9	R\$ 3,90	R\$ 35,10
36	Pilha alcalina AAA	Und	9	R\$ 7,20	R\$ 64,80
37	Pregador de roupas, plástico de boa qualidade, embalagem com 12 unidades	Pct	3	R\$ 2,50	R\$ 7,50
38	Purificador de ar, aerossol com no mínimo 360 ml, fragrâncias diversas	Und	75	R\$ 14,80	R\$ 1.110,00
39	Regulador para gás de cozinha, acompanhado da mangueira adequada, conforme a legislação vigente	Und	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
40	Rodo de 30 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueável medindo 1,50 m	Und	55	R\$ 13,00	R\$ 715,00
41	Rodo de 40 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueável medindo 1,50 m	Und	55	R\$ 22,00	R\$ 1.210,00
42	Sabão em barra, barras de no mínimo 180 g, pacote com 5 unidades	Pct	75	R\$ 14,80	R\$ 1.110,00
43	Sabão em pó, composição com linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizantes, branqueador óptico, coadjuvantes, sinergistas, carga, corante, fragrância, enzima e água, embalagem de papel com no mínimo 400 g	Und	350	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
44	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 100 litros, pacote	Pct	313	R\$ 5,00	R\$ 1.565,00
45	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 15 litros, pacote	Pct	313	R\$ 3,52	R\$ 1.101,76
46	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 30 litros, pacote	Pct	313	R\$ 4,25	R\$ 1.330,25
47	Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade de 50 litros, pacote	Pct	313	R\$ 7,16	R\$ 2.241,08
48	Soda cáustica, pote com 500 g	Und	88	R\$ 16,00	R\$ 1.408,00
49	Vassoura com cepa de madeira, dimensões da cepa de 30 cm x 6,5 cm x 5,5 cm, cabo de metal rosqueável medindo 1,40 m x 27 mm, cerdas de pelo medindo 11,5 cm	Und	55	R\$ 17,07	R\$ 938,85
50	Vassourão com cepa de madeira, cabo de madeira rosqueável e cerdas de piaçava	Und	55	R\$ 24,99	R\$ 1.374,45
51	Vassoura com cerdas grossas de nylon, com fixação reforçada, cepa medindo aproximadamente 22 cm, cerdas medindo aproximadamente 11 cm e cabo de madeira	Und	55	R\$ 15,84	R\$ 871,20
52	Vassoura de palha, de fabricação manual, feita do olho da palha	Und	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
53	Pano para chão em material macio, embalagem com 03 unidades	Pct	30	R\$ 9,10	R\$ 273,00
54	Colher descartável para refeição, embalagem plástica com 50 unidades	Pct	9	R\$ 3,75	R\$ 33,75
55	Colher descartável para sobremesa, embalagem plástica com 50 unidades	Pct	9	R\$ 4,90	R\$ 44,10
56	Copo descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades	Pct	375	R\$ 4,50	R\$ 1.687,50
57	Copo descartável de boa qualidade, 180 ml, pacote com 100 unidades	Pct	338	R\$ 6,89	R\$ 2.328,82

58	Copo descartável de boa qualidade, 200 ml, pacote com 100 unidades	Pct	375	R\$ 8,00	R\$ 3.000,00
59	Garfo descartável para refeição, embalagem com 50 unidades	Pct	9	R\$ 6,00	R\$ 54,00
60	Guardanapo de papel absorvente, folha simples na cor branca, 2 dobras, dimensões mínimas de 22 cm x 23 cm, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades	Pct	12	R\$ 3,90	R\$ 46,80
61	Palito dental roliço de madeira, caixa com 100 unidades	Cx	3	R\$ 1,96	R\$ 5,88
62	Papel toalha branco interfolhado, 2 dobras, dimensões de 22,5 cm x 21 cm, pacote com 1.000 folhas	Pct	75	R\$ 24,96	R\$ 1.872,00
63	Papel toalha em rolo, celulose virgem, folhas de 22 cm x 20 cm, picotado, cor branca, sem manchas e sem furos, não reciclado, extra macio, pacote com 2 rolos	Pct	30	R\$ 5,98	R\$ 179,40
64	Prato descartável fundo para refeição, pacote com 10 unidades	Pct	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
65	Prato descartável raso para refeição, 21 cm, pacote com 10 unidades	Pct	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
VALOR TOTAL DO LOTE VIII					R\$ 47.597,54

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados à Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, suas Secretarias e o Hospital do Município, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

LOTE(S) COTADO(S): _____

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede à [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [●] e do CPF nº [●], na qualidade de licitante do Pregão Eletrônico nº 040/2026, promovido pelo Município de Monsenhor Hipólito/PI, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. CIÊNCIA E ACEITAÇÃO INTEGRAL: Examinou o Edital e todos os seus anexos, compreendendo e concordando com a integralidade de seus termos, cláusulas e condições, e submete-se a todas as normas que regem o presente certame.

2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Cumpre plenamente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no Edital, e a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: Inexiste fato impeditivo à sua habilitação ou à futura contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente que altere essa condição.

4. PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR: Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

5. RESERVA DE CARGOS: Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR: Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, não possui vínculo com agente público do órgão licitante e não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA: A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer acordo, ajuste, combinação ou comunicação com outras licitantes ou terceiros com o objetivo de frustrar, restringir ou comprometer o caráter competitivo do certame.

8. CONFORMIDADE COM A LEI ANTICORRUPÇÃO: Conhece e se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se a conduzir suas atividades com ética, integridade e observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da probidade administrativa.

9. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS: Todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame são autênticos, verdadeiros e fiéis aos originais, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e criminal por sua veracidade.

10. CIÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Possui pleno conhecimento das especificações, das unidades de fornecimento e dos quantitativos constantes da Planilha de Especificação dos Itens, bem como das condições de entrega, de recebimento e de pagamento previstas no Termo de Referência, tendo considerado esses elementos na formulação de sua proposta.

11. QUALIDADE E REGULARIDADE DOS PRODUTOS: Compromete-se a fornecer produtos novos, de primeira qualidade, nas marcas e modelos indicados em sua proposta, em embalagens originais e lacradas, devidamente rotulados,

com o prazo de validade exigido no Termo de Referência e, quanto aos saneantes, regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na forma da legislação sanitária vigente.

12. CAPACIDADE DE FORNECIMENTO: Dispõe de condições para atender às Ordens de Fornecimento nos prazos e locais indicados pela Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, arcando com todas as despesas de embalagem, transporte, frete, carga e descarga, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

13. ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI (assinalar somente se aplicável): Para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação e não incide em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar nem do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se na condição de:

- ☐ Microempresa (ME)
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP)
☐ Microempreendedor Individual (MEI)

14. SEDE LOCAL OU REGIONAL (assinalar somente se aplicável, para fins dos Lotes V a VIII): Possui sede, conforme o comprovante de inscrição no CNPJ e o ato constitutivo, situada:

- ☐ No Município de Monsenhor Hipólito/PI (sediada localmente)
☐ Em município integrante da Região Geográfica Imediata de Picos, conforme a Divisão Regional do Brasil do IBGE (sediada regionalmente), a saber: _____

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[Município/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CPF]

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

Δ OBSERVAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA ATA

Esta minuta apresenta a estrutura básica da Ata de Registro de Preços e poderá ser alterada, complementada ou ter disposições suprimidas, caso necessário, para refletir o resultado do certame, especialmente quanto à qualificação da Fornecedor Registrada, ao(s) lote(s) adjudicado(s), aos itens, às marcas e aos preços registrados e à formação ou não do cadastro de reserva, devendo ser mantida, na Cláusula Terceira, apenas a opção correspondente ao resultado da sessão pública, e, na Cláusula Segunda, uma tabela para cada lote registrado em favor da Fornecedor. Esta observação deve ser excluída da versão final do instrumento.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001-48, com sede na Av. Carlos Libório, nº 101, Centro, CEP 64650-000, Monsenhor Hipólito/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO, inscrito no CPF nº 503.XXX.XXX-20.

FORNECEDORA REGISTRADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [●], com sede à [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante], [qualificação], inscrito(a) no CPF nº [●].

As partes acima qualificadas, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 040/2026, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados à Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, suas Secretarias e o Hospital do Município, em fornecimento parcelado e sob demanda, relativamente ao(s) lote(s) registrado(s) na Cláusula Segunda.

1.2. Os produtos serão fornecidos nas marcas indicadas na Cláusula Segunda, que não poderão ser substituídas durante a vigência desta Ata sem prévia autorização do órgão gerenciador, admitida somente a substituição por produto de qualidade igual ou superior, sem alteração do preço registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes preços:

LOTE [Nº]: [SECRETARIA] ([AMPLA PARTICIPAÇÃO / COTA RESERVADA ME/EPP])

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	R\$ [●]	R\$ [●]
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ [●]

2.2. Os preços registrados correspondem à unidade de fornecimento indicada para cada item e remuneram todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive embalagem, transporte, frete, carga e descarga até o local de entrega indicado pela unidade requisitante, tributos e demais encargos, vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

2.3. Na hipótese de a Fornecedor Registrada ser vencedora do lote de ampla participação e do lote de cota reservada da mesma secretaria, a contratação dos itens de ambos os lotes observará o menor preço unitário registrado entre eles, para cada item.

2.4. Os preços registrados são fixos durante a vigência desta Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

[OPÇÃO A: COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA]

3.1. Integram o cadastro de reserva, na ordem de classificação, as licitantes que aceitaram fornecer os produtos pelos preços registrados, as quais serão convocadas nas hipóteses de cancelamento do registro, de recusa da Fornecedor

Registrada em firmar a contratação ou de impossibilidade superveniente de contratá-la, devendo comprovar, no momento da convocação, o atendimento às exigências de habilitação da licitação, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021:

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ

[OPÇÃO B: SEM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA]

3.1. Não houve formação de cadastro de reserva, tendo em vista que, aberta a oportunidade na sessão pública, nenhuma licitante manifestou interesse em fornecer os produtos pelos preços registrados, podendo o órgão gerenciador, nas hipóteses de cancelamento do registro ou de recusa da Fornecedora Registrada, convocar as demais licitantes na ordem de classificação, nas condições por elas ofertadas, observado o limite do preço estimado, ou promover nova licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador desta Ata é o Município de Monsenhor Hipólito/PI, por intermédio das secretarias destinatárias dos lotes, não havendo órgãos participantes, e a gestão de cada lote caberá ao titular da Secretaria Municipal a que ele se destina, competindo-lhe controlar os saldos e a vigência do registro, expedir ou autorizar as Ordens de Fornecimento, conduzir as negociações e a revisão dos preços e propor o cancelamento do registro e a aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, condicionada a eficácia à respectiva divulgação, prorrogável por igual período, mediante termo aditivo formalizado antes do término do prazo original, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados por pesquisa de mercado atualizada e haja anuência da Fornecedora Registrada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Encerrada a vigência, não poderão ser formalizadas novas contratações com fundamento nesta Ata, permanecendo válidos, até sua integral execução, os contratos e instrumentos equivalentes regularmente celebrados durante o período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1. Esta Ata constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, não gerando, por si só, obrigação de despesa nem obrigando a Administração a contratar, no todo ou em parte, os quantitativos registrados, e a não contratação, a contratação parcial ou a ausência de demanda não conferem à Fornecedora Registrada direito a indenização ou compensação de qualquer natureza, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados nesta Ata.

6.3. Será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e aceitação da Fornecedora Registrada, desde que demonstrada pelo aderente a vantajosidade da adesão, observados os limites de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item, por aderente, e do dobro desses quantitativos, na totalidade das adesões, e a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias da autorização, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE

7.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por contrato administrativo, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinarão as condições de entrega, recebimento, fiscalização, pagamento e as sanções relativas ao fornecimento, devendo a Fornecedora Registrada firmá-los ou recebê-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada.

7.2. Durante toda a vigência desta Ata, a Fornecedora Registrada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, a disponibilidade dos produtos nas marcas registradas e, quanto aos saneantes, a regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo a sua manutenção condição para a formalização de cada contratação.

7.3. A recusa injustificada em firmar a contratação, o não atendimento à convocação ou a não comprovação das condições previstas no item anterior sujeitarão a Fornecedora Registrada, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, à multa de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote correspondente e ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Monsenhor Hipólito pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo do cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos, de ofício pelo órgão gerenciador ou a pedido da Fornecedor Registrada, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que altere de forma relevante os custos do fornecimento, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, sem que o pedido autorize a suspensão do fornecimento ou a recusa no atendimento das Ordens de Fornecimento em curso.

8.2. Tornando-se o preço registrado superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a Fornecedor Registrada para negociar a sua redução, e, não havendo acordo, o registro será cancelado quanto ao item ou ao lote correspondente, e, tornando-se o preço de mercado superior ao registrado, a Fornecedor Registrada poderá requerer a revisão, instruindo o pedido com documentação idônea, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos e tabelas de preços de fabricantes ou distribuidores, que demonstre o nexo entre o fato superveniente e a alteração dos custos, não podendo o novo preço superar o praticado no mercado.

8.3. O registro da Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando descumprir as condições desta Ata, recusar-se injustificadamente a firmar a contratação, não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese do item anterior, perder as condições previstas no item 7.2 ou sofrer sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo ainda o cancelamento ocorrer por razões de interesse público devidamente motivadas ou, a pedido da Fornecedor Registrada, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. O cancelamento poderá recair sobre a totalidade do registro, sobre lote específico ou sobre item determinado, será formalizado por ato motivado da autoridade competente, sem prejuízo da execução das contratações regularmente celebradas antes de sua formalização, e permitirá ao órgão gerenciador convocar as demais licitantes, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2026, seus anexos e a proposta da Fornecedor Registrada, aplicando-se aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021.

9.2. Esta Ata, seus aditivos e os atos de cancelamento serão divulgados nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município, observadas as exigências de publicidade da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Picos/PI para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Monsenhor Hipólito/PI, [data da assinatura].

MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI

Antônio Djalma Bezerra Policarpo

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

[RAZÃO SOCIAL]

[Nome do Representante Legal]

[Qualificação]

FORNECEDORA REGISTRADA

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Δ OBSERVAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Esta minuta apresenta a estrutura básica do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e poderá ser alterada, complementada ou ter disposições suprimidas, caso necessário, para refletir as condições de cada contratação, especialmente quanto ao lote, aos itens, às marcas e aos quantitativos contratados, ao valor do contrato, à dotação orçamentária da secretaria contratante, devendo ser mantidas no quadro da Cláusula Quinta apenas as fontes e os projetos/atividades a ela correspondentes, à identificação do gestor e do fiscal e, se o instrumento for firmado pelo titular da secretaria ou pelo gestor de fundo municipal, à representação da Contratante. Esta observação deve ser excluída da versão final do instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001-48, com sede na Av. Carlos Libório, nº 101, Centro, CEP 64650-000, Monsenhor Hipólito/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO, inscrito no CPF nº 503.XXX.XXX-20.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [●], com sede à [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante], [qualificação], inscrito(a) no CPF nº [●].

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados à [Secretaria Municipal de ●], referente ao Lote [●], nos itens, marcas, unidades e valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, em fornecimento parcelado e sob demanda.

1.2. Os produtos serão fornecidos nas marcas registradas na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, que não poderão ser substituídas durante a vigência deste Contrato sem prévia autorização da Contratante, admitida somente a substituição por produto de qualidade igual ou superior, sem alteração do preço registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 040/2026, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 82 a 86 e 89 a 154, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da mesma Lei.

2.2. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2026 e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DO MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O Contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado, por preço unitário, sendo devido à Contratada exclusivamente o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados, sem obrigação de aquisição da totalidade do quantitativo contratado.

3.2. Cada fornecimento será autorizado por Ordem de Fornecimento expedida pela secretaria contratante e encaminhada por meio eletrônico ou outro meio que assegure a comprovação do recebimento, contendo, no mínimo, os itens e as quantidades demandados, o local e o prazo de entrega e o responsável pelo recebimento, não sendo admitida entrega sem a prévia emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho.

3.3. Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Contratante, situado no Município de Monsenhor Hipólito/PI, em dias úteis e no horário de expediente, correndo por conta da Contratada a carga, o transporte e a descarga, admitida a prorrogação do prazo, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do seu vencimento e autorização expressa da fiscalização, em razão de fato superveniente e alheio à vontade da Contratada, devidamente comprovado.

3.4. Os produtos deverão observar os seguintes requisitos:

3.4.1. Ser novos, de primeira qualidade e corresponder exatamente às especificações, às unidades de fornecimento e às marcas registradas na Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

3.4.2. Ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e sem violação, com rotulagem em língua portuguesa que contenha, no mínimo, a identificação do produto, a marca, o fabricante, o conteúdo, o lote e as datas de fabricação e de validade, quando aplicáveis;

3.4.3. Apresentar, no ato da entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade a transcorrer, ressalvada a aceitação expressa da fiscalização, mediante justificativa, de prazo inferior compatível com o consumo previsto;

3.4.4. Quando classificados como saneantes, estar regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro ou notificação, conforme a legislação sanitária aplicável.

3.5. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal ou pelo servidor indicado na Ordem de Fornecimento, e definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos, na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem que o recebimento exclua a responsabilidade da Contratada por vícios posteriormente constatados.

3.6. Os produtos recusados por estarem em desacordo com as especificações, com avaria, com embalagem violada, com prazo de validade inferior ao exigido ou com qualquer outro vício deverão ser substituídos pela Contratada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante, ficando sobrestado o recebimento definitivo até a regularização.

3.7. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, não a caracterizando a aquisição dos produtos junto a fabricantes ou distribuidores nem a contratação de transporte para a entrega, permanecendo a Contratada como única e integral responsável perante a Contratante pelo fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ [●] ([valor por extenso]), conforme o quadro-resumo abaixo, correspondente à aplicação dos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 aos quantitativos do lote contratado, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e encargos, vedada qualquer cobrança adicional à Contratante:

LOTE	SECRETARIA	QTDE DE ITENS	VALOR TOTAL
[●]	[Secretaria Municipal de ●]	[●]	R\$ [●]

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados com base nos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 para cada item, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues, recebidas e atestadas em cada Ordem de Fornecimento, não constituindo o valor total estimado obrigação de aquisição integral.

4.1.2. Na hipótese de a Contratada ser também registrada no lote de ampla participação e no lote de cota reservada da mesma secretaria, a contratação observará, para cada item, o menor valor unitário registrado entre eles.

4.2. Após cada entrega, a Contratada emitirá a nota fiscal correspondente à Ordem de Fornecimento, com a indicação do número deste Contrato e da Ordem de Fornecimento, do lote, da descrição e da marca dos produtos, das quantidades, dos valores unitários registrados e do valor total, e serão glosados os valores relativos a produtos não entregues, recusados ou faturados em quantidade superior à entregue e aceita ou por valor unitário superior ao registrado.

4.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contado do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, devendo a nota fiscal corresponder exatamente aos produtos atestados e vir acompanhada da comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.4. A nota fiscal com incorreção ou desacompanhada dos documentos exigidos suspenderá o prazo de pagamento até a sua regularização, e serão efetuadas na fonte as retenções tributárias exigidas pela legislação, podendo os valores das multas e glosas ser descontados dos pagamentos devidos.

4.5. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), pro rata die, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, vedado o pagamento antecipado ou de produto não entregue.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente do Município de Monsenhor Hipólito/PI:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	04.122.0002.2006.0000	33.90.30
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.2037.0000	
		12.361.0014.2041.0000	
		12.365.0014.2048.0000	
		12.365.0014.2120.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2060.0000	
	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	10.301.0018.2073.0000	
		08.244.0008.2066.0000	
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	FUNDEB	08.244.0008.2082.0000	33.90.30
		20.605.0013.2029.0000	
		12.361.0014.2069.0000	
		12.365.0014.2071.0000	
541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF	FUNDEB	12.365.0014.2132.0000	33.90.30
542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT			
543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR			
600 - SUS – Gov. Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2135.0000	33.90.30
		10.301.0018.2146.0000	
621 - SUS – Gov. Estadual	Unidade Mista de Saúde – Hospital Local	10.302.0018.2104.0000	33.90.30
621 - SUS – Gov. Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2123.0000	33.90.30
660 – Transferências de Recursos do FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2102.0000	33.90.30
		08.244.0008.2110.0000	

5.2. A dotação indicada poderá ser suplementada, remanejada ou receber créditos adicionais, na forma da legislação orçamentária e financeira vigente, sempre que necessário ao atendimento das despesas deste Contrato.

5.3. As despesas relativas a exercício subsequente correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento anual, ficando a execução condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente e à emissão da correspondente nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento com as informações previstas neste Contrato;

6.1.2. Receber os produtos no local e no horário indicados, por intermédio de servidor designado, verificando sua conformidade e recusando, total ou parcialmente, os que estiverem em desacordo;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências e notificando a Contratada, por escrito, das falhas constatadas, com fixação de prazo para sua correção ou para a substituição dos produtos;

6.1.4. Receber o objeto, efetuar as glosas cabíveis e atestar as notas fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos;

6.1.5. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos neste Contrato;

6.1.6. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021, e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer os produtos em conformidade com este Contrato, com a proposta apresentada e com as Ordens de Fornecimento, nos prazos e locais nela indicados;

6.2.2. Entregar os produtos nas marcas registradas na Ata de Registro de Preços, em embalagens originais, lacradas e devidamente rotuladas, com o prazo de validade exigido no subitem 3.4.3;

6.2.3. Arcar com todas as despesas de embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e encargos decorrentes do fornecimento;

6.2.4. Substituir, no prazo do subitem 3.6 e sem ônus para a Contratante, os produtos recusados ou que apresentarem vício, defeito ou desconformidade, inclusive após o recebimento definitivo, dentro do prazo de validade;

6.2.5. Manter os saneantes regularizados perante a ANVISA durante toda a vigência, comunicando imediatamente qualquer cancelamento, suspensão ou alteração de registro ou notificação;

6.2.6. Indicar preposto aceito pela Contratante, com poderes para representá-la na execução, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.7. Não cobrar por produto não entregue, entregue em quantidade inferior à faturada ou recusado pela fiscalização;

6.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, cuja inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.9. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, inclusive durante a entrega, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.10. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.11. Atender às notificações e prestar os esclarecimentos solicitados nos prazos assinalados, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega ou a qualidade dos produtos;

6.2.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão deste Contrato caberá ao titular da [Secretaria Municipal de •], a quem compete coordenar as atividades de fiscalização, e a fiscalização será exercida pelo servidor designado para a respectiva secretaria na Portaria nº 069/2026, ou por quem vier a substituí-lo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

7.2.1. Coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização, assegurando que a execução observe as condições pactuadas;

7.2.2. Autorizar a emissão das Ordens de Fornecimento e controlar o saldo contratual e o prazo de vigência;

7.2.3. Decidir sobre as ocorrências e as situações que extrapolem a competência do fiscal, bem como sobre as solicitações e reclamações da Contratada, no prazo do art. 123 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Realizar o recebimento definitivo do objeto, quando não atribuído ao fiscal;

7.2.5. Instruir e encaminhar à autoridade competente os pedidos de alteração, reajuste e reequilíbrio, bem como as propostas de aplicação de sanções e de extinção do Contrato.

7.3. Compete ao fiscal do Contrato, sem prejuízo das atribuições previstas na Portaria nº 069/2026 e na legislação:

7.3.1. Acompanhar a execução, avaliando a conformidade dos produtos entregues com as especificações, as marcas, as embalagens e os prazos de validade estabelecidos neste Contrato;

7.3.2. Conferir as quantidades entregues e faturadas, apontando as glosas cabíveis;

7.3.3. Registrar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas;

7.3.4. Notificar a Contratada, por escrito, das falhas constatadas e dos produtos recusados, fixando prazo para sua correção ou substituição;

7.3.5. Verificar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

7.3.6. Comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem providências que extrapolem sua competência, inclusive as que possam ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do Contrato;

7.3.7. Realizar o recebimento provisório e atestar o fornecimento, na forma do modelo de Relatório de Fiscalização adotado pelo Município.

7.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto e pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, admitido o acréscimo ou a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidos os preços unitários registrados e observados os quantitativos máximos da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro que venha a substituí-lo, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da licitação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento da Contratada formulado antes da extinção do Contrato, sob pena de preclusão.

8.3. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a pedido da Contratada ou de ofício, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental da alteração dos custos, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos e tabelas de preços de fabricantes ou distribuidores.

8.4. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio não autoriza a suspensão do fornecimento nem a recusa no atendimento das Ordens de Fornecimento, e as alterações serão formalizadas por termo aditivo, ressalvados os reajustes, que poderão ser registrados por apostilamento, nos termos do art. 136 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Constituem, entre outras, condutas enquadráveis nas hipóteses do item anterior, conforme a gravidade e a extensão do descumprimento:

9.2.1. Deixar de atender, total ou parcialmente, Ordem de Fornecimento regularmente emitida, ou atendê-la fora do prazo previsto no subitem 3.3;

9.2.2. Fornecer produto em desacordo com as especificações, de marca diversa da registrada na Ata de Registro de Preços sem prévia autorização, com prazo de validade inferior ao exigido ou com embalagem violada;

9.2.3. Deixar de substituir, no prazo do subitem 3.6, produto recusado ou que apresente vício, defeito ou desconformidade;

9.2.4. Fornecer saneante sem a devida regularização perante a ANVISA;

9.2.5. Cobrar por produto não entregue ou em quantidade superior à entregue e aceita;

9.2.6. Subcontratar o objeto em desacordo com o subitem 3.7;

9.2.7. Deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3. Serão aplicadas à Contratada, observados a natureza e a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, na hipótese do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela em atraso, na hipótese do subitem 9.1.4 e pelo descumprimento do prazo de substituição, limitada a 10 (dez) dias corridos, após o que poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total;

9.3.3. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, nas hipóteses dos subitens 9.1.1 e 9.1.2, e de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou do Contrato, nas hipóteses dos subitens 9.1.3 e 9.1.5 a 9.1.8;

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Monsenhor Hipólito, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses dos subitens 9.1.2 a 9.1.4, quando não se justificar penalidade mais grave;

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 9.1.5 a 9.1.8, bem como nas dos subitens 9.1.2 a 9.1.4 que justifiquem penalidade mais grave.

9.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e sua aplicação não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado nem impede a extinção unilateral do Contrato.

9.5. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se, para a advertência e a multa, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa previsto no art. 157, e, para o impedimento e a inidoneidade, o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a advertência, a multa e o impedimento, nos termos do art. 166, e pedido de reconsideração no mesmo prazo contra a declaração de inidoneidade, nos termos do art. 167 da mesma Lei.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à Contratada e, sendo este insuficiente, cobrado administrativamente ou inscrito em dívida ativa, e as sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou vencido o seu prazo de vigência, podendo ser extinto antecipadamente, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Contratante, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, especialmente quando houver:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

10.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou pelo gestor;

10.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

10.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.1.5. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Contratante;

10.1.6. Perda das condições de habilitação ou da regularização dos saneantes perante a ANVISA.

10.2. A extinção será formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e, quando decorrer de culpa da Contratada, acarretará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo devidos, em qualquer hipótese, os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação na forma legal, desde que a Contratante ateste a vantajosidade da manutenção do Contrato e a Contratada mantenha as condições de habilitação.

11.2. A vigência deste Contrato não se confunde com a da Ata de Registro de Preços da qual decorre, permanecendo válido e eficaz até o término de seu próprio prazo, ainda que a Ata venha a se encerrar antes, e o seu decurso não afasta as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir, especialmente a responsabilidade pela qualidade e pelos vícios dos produtos fornecidos e a reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, nas disposições de direito privado compatíveis com a natureza da contratação.

12.2. As comunicações e notificações entre as partes poderão ocorrer por meio eletrônico, inclusive por correio eletrônico e aplicativo de mensagens nos endereços e números indicados, considerando-se válidas as comunicações enviadas a esses canais, cabendo à Contratada manter atualizados seus dados de contato.

12.3. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) no tratamento dos dados pessoais eventualmente acessados em razão deste Contrato, utilizando-os exclusivamente para a sua execução e mantendo-os sob sigilo.

12.4. Este Contrato e suas alterações serão divulgados nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município, observadas as exigências de publicidade da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Picos/PI para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo.

Monsenhor Hipólito-PI, (data da assinatura do contrato).

MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI

Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[Nome do Representante Legal]
[Qualificação]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
01	
02	